



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026

O **MUNICÍPIO DE MERIDIANO**, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – Centro, Meridiano/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.116.092/0001-08, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **ampla participação**, mediante adjudicação em **LOTE ÚNICO**, modo de disputa **ABERTO** e critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável.

O procedimento será regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações posteriores, pelas normas municipais aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Valor estimado: R\$ 317.901,88 (trezentos e dezessete mil, novecentos e um reais e oitenta e oito centavos);

Início do recebimento das propostas: 11 de agosto de 2026, às 08h00min;

Encerramento do recebimento das propostas: 25 de agosto de 2026, às 07h59min;

Abertura da sessão pública: 25 de agosto de 2026, às 08h00min;

Horário de referência: horário oficial de Brasília/DF;

Sistema eletrônico: Fiorilli;

Endereço eletrônico: <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>;

Participação: ampla participação;

Forma de adjudicação: lote único;

Modo de disputa: aberto;

Critério de julgamento: menor preço global do lote;

Prazo para pedidos de esclarecimentos: até as 23h59min do dia 20 de agosto de 2026;

Prazo para impugnações ao Edital: até as 23h59min do dia 20 de agosto de 2026.

A licitação será conduzida pela **Pregoeira do Município**, auxiliada pela respectiva **Equipe de Apoio**, designadas pela **Portaria nº 110/2026**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS PERMANENTES E DE ESTRUTURAS METÁLICAS DE COBERTURA DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MERIDIANO/SP, COMPREENDENDO PLAYGROUNDS MODULARES INFANTIS, COBERTURAS METÁLICAS COM TELA TIPO SOMBRITE E COBERTURAS METÁLICAS ARQUEADAS COM FECHAMENTO EM POLICARBONATO ALVEOLAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, ACABAMENTOS, TESTES DE FUNCIONAMENTO, CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ENTREGA INTEGRAL DOS BENS E ESTRUTURAS EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, LOCAIS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVOS ANEXOS.**

1.2. O objeto será disputado e adjudicado em **LOTE ÚNICO**, mediante o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, devendo a licitante apresentar proposta para a totalidade dos itens que o compõem, com a discriminação dos respectivos preços unitários e totais, não sendo admitida proposta parcial.

1.3. Compõem este Edital os seguintes anexos:

I – ANEXO I: Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

II – ANEXO II: Modelo de Declaração Conjunta;

III – ANEXO III: Modelo de Proposta Comercial;

IV – ANEXO IV: Minuta do Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastramento no sistema será realizado por meio do Sistema Fiorilli, no endereço eletrônico <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, mediante a opção “**SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**”, localizada no canto direito da tela, devendo a solicitação ser encaminhada até as **16h00min do dia 24 de agosto de 2026**.

2.1.1. Após o encaminhamento da solicitação, a chave de identificação e a senha de acesso serão enviadas ao endereço eletrônico informado pela interessada. O cadastramento será realizado apenas uma vez, sendo dispensada nova solicitação pela empresa que já possua credenciais válidas de acesso ao sistema.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes ao presente Pregão Eletrônico.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, ficando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Meridiano/SP por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto em seus respectivos atos constitutivos, que estejam regularmente credenciados no Sistema Fiorilli e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.4.1. Em razão da adoção do lote único, a licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens que o compõem, com a indicação dos respectivos preços unitários e totais, não sendo admitida proposta parcial.

2.5. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais – **ME/EPP/MEI** – nos limites e condições previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

2.6.1. Encontrarem-se em situação de falência decretada, concordata ainda submetida ao regime jurídico anterior, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação homologado judicialmente, ou, ainda, quando se tratar de empresa estrangeira que não possua autorização para funcionar no País;

2.6.2. Encontrarem-se em processo de dissolução ou liquidação;

2.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

2.6.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá a participação da pessoa sancionada nas licitações e contratações promovidas pela Administração Pública direta e indireta do Município de Meridiano/SP, durante o prazo de vigência da penalidade;

2.6.3.2. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá a participação da pessoa sancionada nas licitações e contratações promovidas pela Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, durante o prazo de vigência da penalidade;

2.6.3.3. As regras de impedimento de participação previstas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2 também serão aplicadas à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive por intermédio de sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

2.6.4. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário, empresário ou representante mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Meridiano/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.6.5. Estejam reunidos em consórcio, conforme vedação devidamente motivada na fase preparatória do Processo Administrativo nº 098/2026;

2.6.6. Sejam empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quando estiverem concorrendo entre si;

2.6.7. Enquadrem-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

2.6.7.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.7.2. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou a empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

2.6.8. Pessoa jurídica, seus sócios ou diretores que estejam proibidos de contratar com o Poder Público, nos limites e durante o período estabelecido em decisão judicial, inclusive nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

2.7. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual, além da apresentação da declaração exigida para fins de habilitação, deverá, no momento do cadastramento da proposta inicial de preços no sistema, informar, no campo próprio, seu enquadramento ou regime de tributação, para fazer valer o direito ao tratamento favorecido e à prioridade de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.7.1. A licitante enquadrada como ME/EPP/MEI deverá declarar que atende aos requisitos legais para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7.2. A falsidade da declaração relativa ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou ao atendimento dos requisitos legais sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, devendo a contratada executar diretamente todas as obrigações relativas ao fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação dos equipamentos recreativos permanentes e das estruturas metálicas de cobertura que compõem o lote único.

3.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, conformidade técnica, garantia e perfeita execução do objeto, bem como pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, responsáveis técnicos, fornecedores de materiais e demais profissionais envolvidos na execução contratual.

3.3. A aquisição de matérias-primas, peças, acessórios, componentes industrializados e materiais necessários à execução do objeto não será considerada subcontratação, desde que não implique transferência a terceiros da responsabilidade pela execução das obrigações principais assumidas pela contratada.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital por eventual irregularidade na aplicação da legislação, inclusive quanto a dúvidas de caráter técnico, jurídico ou operacional relacionadas ao objeto, às condições de participação ou às regras do procedimento licitatório.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados até as **23h59min do dia 20 de agosto de 2026**, correspondente ao terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente por meio do endereço eletrônico licitacao@meridiano.sp.gov.br.

4.1.2. O pedido deverá conter a identificação do interessado, o número do Pregão Eletrônico e do Processo Administrativo, a indicação clara do dispositivo questionado, a exposição dos fundamentos e, quando apresentado em nome de pessoa jurídica, a identificação de seu representante.

4.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, observado, como limite, o último dia útil anterior à abertura do certame, ou seja, **24 de agosto de 2026**.

4.2.1. As respostas serão divulgadas no Sistema Fiorilli e no sítio eletrônico oficial do Município, passando a integrar o Edital e vinculando a Administração e os participantes.

4.3. Caso o acolhimento da impugnação resulte em alteração do Edital capaz de comprometer a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão Eletrônico, com nova divulgação do instrumento convocatório pelos mesmos meios utilizados inicialmente e reabertura integral do prazo legal.

4.3.1. Quando a alteração promovida não comprometer a formulação das propostas, a Administração poderá manter a data originalmente fixada para a sessão pública, mediante decisão expressamente motivada e divulgada aos interessados.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal, sem identificação do interessado ou, quando formulados em nome de pessoa jurídica, por representante cuja condição não possa ser verificada nos documentos apresentados.

4.5. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não produzirá efeito suspensivo automático, sem prejuízo da adoção, pela Pregoeira ou pela autoridade competente, das medidas necessárias para preservar a legalidade e o regular processamento do certame.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira do Município, auxiliada pela respectiva Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 110/2026, competindo-lhe, em especial:

- a)** conduzir o certame em todas as suas fases, observadas as disposições deste Edital, de seus anexos e da legislação aplicável;
- b)** estimular e promover negociações destinadas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração;
- c)** coordenar e acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- d)** proceder à abertura e à divulgação das propostas de preços no sistema eletrônico;
- e)** analisar a conformidade e a aceitabilidade das propostas apresentadas;
- f)** desclassificar as propostas que não atendam às exigências do Edital, indicando os respectivos motivos;
- g)** conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances, à negociação e à identificação da proposta de menor preço global do lote;
- h)** verificar a documentação de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar;
- i)** declarar a licitante vencedora do certame;
- j)** receber e examinar as manifestações de intenção de recurso e os recursos administrativos, exercer o juízo de reconsideração dos atos praticados e, caso não reconsidere sua decisão, encaminhar o recurso devidamente informado e motivado à autoridade superior;
- k)** elaborar a ata da sessão pública, registrando os atos relevantes praticados durante o procedimento;
- l)** encaminhar o processo à autoridade superior para a adoção das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive adjudicação do objeto, homologação do certame e autorização da contratação;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

m) comunicar à autoridade competente as irregularidades identificadas durante o certame e adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e à eventual aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.

5.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação da Equipe de Apoio, da unidade requisitante, do setor técnico, da engenharia, da assessoria jurídica, do controle interno ou de outros setores municipais, sempre que a natureza da questão exigir conhecimento especializado.

5.3. Os atos e as decisões praticados durante a sessão serão registrados no sistema eletrônico e, quando necessário, formalizados nos autos do Processo Administrativo nº 098/2026.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Fiorilli, a proposta inicial de preços relativa à totalidade do lote único, contendo a descrição do objeto ofertado, os preços unitários dos itens e o preço global do lote, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio.

6.1.1. O cadastramento da proposta deverá ser concluído até as **07h59min do dia 25 de agosto de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1.2. Não será admitida proposta parcial, devendo a licitante cotar todos os itens que integram o lote único, sob pena de desclassificação.

6.2. O envio da proposta e, quando solicitado pela Pregoeira, dos documentos de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar ocorrerá exclusivamente por meio da chave de acesso e da senha fornecidas pelo Sistema Fiorilli.

6.2.1. Na etapa inicial, as licitantes encaminharão a proposta e prestarão as declarações exigidas pelo sistema e pelo Edital, sendo a documentação de habilitação apresentada apenas pela licitante provisoriamente vencedora, após solicitação da Pregoeira, salvo eventual inversão de fases expressamente prevista e motivada.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública e após o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ou de oportunidades em razão da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou da ausência de acompanhamento.

6.3.1. A licitante deverá manter atualizados os dados cadastrais e os meios de contato informados no sistema, especialmente o endereço eletrônico e o número de telefone.

6.4. Até o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

6.4.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, não será permitida sua retirada ou substituição, ressalvadas as hipóteses de diligência, negociação e ajuste admitidas neste Edital e na legislação, desde que não impliquem alteração da essência da proposta ou violação à isonomia.

6.5. Os documentos que compõem a proposta da licitante mais bem classificada e os documentos de habilitação por ela encaminhados, após solicitação da Pregoeira, serão disponibilizados para análise e avaliação da Administração e para acesso público após o encerramento da etapa de envio de lances, observadas as funcionalidades e regras do sistema eletrônico.

6.5.1. A Administração poderá examinar inicialmente apenas a proposta mais bem classificada, sem prejuízo da análise das demais propostas quando necessária ao prosseguimento do certame.

6.5.2. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou inabilitada, a Pregoeira examinará a proposta e, posteriormente, a habilitação da licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar sua proposta por meio do Sistema Fiorilli, mediante o preenchimento dos seguintes campos:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

7.1.1. Identificação do **lote único** e dos respectivos itens, os quais deverão corresponder integralmente às especificações, unidades e quantidades constantes do **Anexo I – Termo de Referência**;

7.1.2. Preço unitário de cada item e preço global do lote, expressos em algarismos e em moeda corrente nacional, apurados na data de apresentação da proposta;

7.1.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, transporte, descarregamento, fabricação, materiais, equipamentos, acessórios, fundações, mão de obra especializada, montagem, instalação, acabamentos, testes, certificações, emissão de responsabilidade técnica, deslocamentos, hospedagens, alimentação, ferramentas e quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens e das estruturas em plenas condições de uso, segurança e funcionamento, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.4. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico;

7.1.5. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações, quantidades, requisitos técnicos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

7.1.6. Não serão admitidas propostas que contemplem quantidades inferiores às previstas neste Edital, que deixem de cotar qualquer item integrante do lote único ou que apresentem proposta parcial, ressalvadas exclusivamente as tolerâncias expressamente previstas no Termo de Referência;

7.1.7. A proposta deverá contemplar a totalidade dos itens que compõem o lote único, sob pena de desclassificação.

7.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial atualizada, adequada ao último lance ofertado e ao resultado da negociação, conforme o modelo constante deste Edital, contendo, além dos preços unitários e do preço global do lote, a marca, o modelo, o fabricante, quando cabíveis, e a descrição detalhada dos produtos e da solução ofertada.

7.2.1. A proposta comercial atualizada deverá conter:

a) razão social, nome fantasia, endereço completo, número de inscrição no CNPJ e referência ao Pregão Eletrônico nº 021/2026 e ao Processo Administrativo nº 098/2026;

b) meios de comunicação disponíveis para contato, incluindo número de telefone e endereço eletrônico;

c) qualificação do representante ou preposto autorizado a assinar o contrato, contendo, no mínimo, nome completo, CPF e documento de identidade;

d) identificação do lote único e discriminação de todos os itens que o compõem;

e) descrição detalhada dos produtos, equipamentos, estruturas, materiais e serviços ofertados;

f) marca, modelo e fabricante dos equipamentos e componentes, quando aplicáveis;

g) preço unitário de cada item e preço global do lote, adequados proporcionalmente ao último lance ou ao valor negociado;

h) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

i) declaração de que os preços abrangem todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto;

j) prazo de fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação em conformidade com o Termo de Referência;

k) identificação e assinatura do representante legal ou procurador devidamente habilitado.

7.2.2. A redução do preço global decorrente da etapa de lances ou da negociação deverá ser refletida na planilha da proposta atualizada, mediante adequação dos preços unitários, preservada a coerência entre os valores e vedada a majoração de item em relação ao preço unitário inicialmente ofertado, salvo ajuste expressamente admitido pela Pregoeira que não altere o preço global e não caracterize manipulação da planilha.

7.2.3. Os preços unitários serão examinados pela Administração para fins de aceitabilidade, medição, pagamento, controle contratual e eventual alteração quantitativa, não sendo admitidos valores unitários excessivos, simbólicos, irrisórios, iguais a zero ou incompatíveis com os preços de mercado.

7.3. Caso a marca do produto coincida com a razão social ou com o nome fantasia da própria licitante, deverá ser utilizada, no cadastramento da proposta inicial no sistema, a expressão **“MARCA PRÓPRIA”**, a fim de



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

preservar o sigilo da identidade da participante durante a fase competitiva, sob pena de desclassificação quando a informação permitir sua identificação antecipada.

7.3.1. Encerrada a etapa de lances, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá identificar, na proposta comercial atualizada e nos documentos técnicos, a marca, o modelo e o fabricante efetivamente ofertados, inclusive quando se tratar de fabricação própria.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO JULGAMENTO E DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. A presente licitação será aberta em sessão pública, por meio do Sistema Fiorilli, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital.

8.1.1. A sessão será conduzida pela Pregoeira do Município, auxiliada pela Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 110/2026.

8.1.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, desde logo, aquelas que:

- a) não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) contiverem vícios insanáveis;
- c) identificarem indevidamente a licitante antes da conclusão da fase competitiva;
- d) não contemplarem a totalidade do lote único;
- e) não apresentarem as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência – Anexo I.

8.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

8.1.4. A classificação inicial da proposta não impede sua posterior desclassificação durante a fase de aceitação, caso seja constatado o descumprimento de exigência do Edital, a inadequação técnica do produto ou serviço ou a inexecutabilidade dos preços ofertados.

8.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

8.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes, cujas comunicações integrarão os registros da sessão pública.

8.1.7. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas de seu recebimento e do respectivo valor registrado.

8.1.8. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor global do lote único**.

8.1.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

8.1.10. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo previsto neste Edital.

8.1.11. Serão admitidos lances intermediários, assim considerados aqueles iguais ou superiores ao menor valor já ofertado, desde que inferiores ao último lance apresentado pela própria licitante.

8.1.12. O intervalo entre os lances encaminhados pela mesma licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos**, e o intervalo entre lances distintos não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

8.1.13. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

8.1.14. A etapa inicial de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.1.15. Cada prorrogação automática terá duração de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance encaminhado durante o respectivo período, inclusive quando se tratar de lance intermediário.

8.1.15.1. A diferença mínima entre os lances será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** sobre o valor global do lote, incidindo tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance destinado a cobrir a melhor oferta.

8.1.16. Não havendo novos lances nos períodos estabelecidos, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

8.1.17. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática, a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá, justificadamente, admitir o reinício da etapa de lances, com a finalidade de obter proposta mais vantajosa para a Administração.

8.1.18. A ocorrência prevista no subitem anterior será registrada em campo próprio do sistema e na ata da sessão.

8.1.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.2. DA CONDUÇÃO DA ETAPA COMPETITIVA E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.2. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor global registrado, vedada a identificação da autora do lance.

8.2.1. Na hipótese de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato aos participantes no sistema e no sítio eletrônico utilizado para divulgação do certame.

8.2.3. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observada a aceitabilidade dos preços unitários e o atendimento integral às condições deste Edital e do Termo de Referência.

8.2.4. A licitante que não apresentar lance durante a etapa competitiva permanecerá na disputa com o valor de sua proposta inicial, desde que esta tenha sido classificada.

8.2.5. A ordem cronológica de recebimento será utilizada pelo sistema apenas para determinar a precedência entre lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro lance recebido e registrado. Na hipótese de empate entre propostas iniciais não sucedidas por lances, serão aplicados os critérios legais de desempate previstos nos subitens seguintes.

8.2.6. Encerrada a etapa de lances, será inicialmente aplicado, quando cabível, o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.2.6.1. Será considerada situação de empate ficto quando a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada.

8.2.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada dentro do intervalo previsto no subitem anterior será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, observados o prazo e o procedimento disponibilizados pelo sistema.

8.2.6.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada, serão chamadas as demais empresas que se enquadrem no intervalo legal, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.2.6.4. Havendo equivalência entre os valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte situadas no intervalo de preferência, será realizado sorteio entre elas para definir aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.7. Não sendo aplicável ou não produzindo resultado o tratamento favorecido, eventual empate entre duas ou mais propostas será resolvido pelos seguintes critérios, nesta ordem, conforme o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.2.7.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual serão utilizados, preferencialmente, registros cadastrais destinados ao atesto de cumprimento de obrigações;

8.2.7.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável, observado, no que couber e desde que adotado pelo Município, o Decreto Federal nº 11.430/2023, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 12.516/2025;

8.2.7.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

8.2.8. Persistindo a igualdade de condições após a aplicação dos critérios anteriores, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.8.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.2.8.2. Empresas brasileiras;

8.2.8.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.8.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.3. DA DESCLASSIFICAÇÃO E DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado ou do preço máximo aceitável definido pela Administração;

8.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. Apresentar desconformidade insanável com qualquer outra exigência deste Edital ou de seus anexos.

8.3.6. Poderá ser considerada inexequível a proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais, equipamentos, mão de obra, salários e encargos praticados no mercado, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, ressalvada a hipótese de materiais ou instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração, sem prejuízo da comprovação de que a execução integral do objeto permanece viável.

8.3.7. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir que a licitante a demonstre por meio de planilhas, composições de custos, cotações, notas fiscais, contratos, declarações de fornecedores ou outros documentos idôneos, conforme dispõe o **art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

8.3.8. Para a análise da proposta serão considerados o preço global do lote, os preços unitários, os quantitativos, as especificações técnicas e os custos necessários à execução integral da contratação.

8.4. DA SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

8.4. A Pregoeira poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar que apresente, no prazo indicado no sistema, documentos destinados à comprovação das características dos produtos, equipamentos, estruturas e serviços ofertados, incluindo catálogos, fichas técnicas, desenhos industriais, memoriais, certificados, relatórios de ensaio, marca, modelo, fabricante e demais elementos previstos no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Os documentos deverão permitir a identificação inequívoca dos componentes ofertados e a verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas.

8.4.2. A Administração poderá solicitar manifestação da Secretaria Municipal de Educação, do responsável técnico, da engenharia ou de outro setor competente para subsidiar a análise dos documentos.

8.5. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

8.5. Havendo necessidade de análise técnica, realização de diligência ou prática de outro ato que não possa ser concluído durante a sessão, a Pregoeira poderá suspendê-la, informando no sistema a data e o horário previstos para sua continuidade.

8.5.1. Quando não for possível definir imediatamente a data de reabertura, a continuidade será comunicada às licitantes com antecedência razoável, por meio do sistema eletrônico.

8.6. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.6. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira encaminhará, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o menor preço global do lote, com a finalidade de obter condição mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

8.6.2. Encerrada a negociação, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando sua adequação ao objeto e a compatibilidade dos preços global e unitários com o orçamento da Administração.

8.6.3. A negociação poderá ser realizada com as demais licitantes, observada a ordem de classificação, quando a proposta da primeira colocada for desclassificada, inclusive quando, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6.4. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e registrado no sistema eletrônico e nos autos do processo.

8.7. DO ENVIO DA PROPOSTA ATUALIZADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.7. Aceita a proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a Pregoeira solicitará, em campo próprio do sistema, o encaminhamento da proposta comercial atualizada e dos documentos de habilitação relacionados neste Edital e no Termo de Referência.

8.7.1. Os documentos deverão ser encaminhados no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação realizada pela Pregoeira no sistema eletrônico.

8.7.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante apresentada antes de seu encerramento e desde que aceita pela Pregoeira, ou de ofício, quando constatado que o prazo não é suficiente para o envio da documentação.

8.7.3. A proposta atualizada deverá refletir o último lance ou o valor negociado e conter a discriminação de todos os preços unitários e do preço global do lote.

8.7.4. A não apresentação injustificada dos documentos no prazo estabelecido poderá resultar na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme a natureza do documento, assegurada a realização das diligências legalmente admitidas.

8.8. DAS DILIGÊNCIAS RELATIVAS À HABILITAÇÃO

8.8. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2. Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS SUBSEQUENTES

8.10. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade com o objeto e com o orçamento estimado, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

8.10.1. Nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com a licitante convocada para obter preço mais vantajoso para a Administração.

8.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço global com o valor estimado, com os preços unitários e com as demais condições da contratação.

8.12. Para cada nova licitante convocada serão observados, no que couber, os procedimentos de análise técnica, negociação, aceitação da proposta e habilitação previstos nos itens 8.4 a 8.10 deste Edital.

8.13. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus anexos, a licitante será declarada vencedora do certame, seguindo-se a fase recursal.

8.13.1. Não havendo manifestação imediata da intenção de recorrer, será registrada a preclusão do direito de recurso, com o posterior encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

8.13.2. Havendo manifestação de intenção de recorrer, serão observados os procedimentos e os prazos estabelecidos na seção específica deste Edital e no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

9. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação, ficando sujeita à posterior comprovação documental, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances, suas declarações e os demais atos praticados diretamente ou por seu representante.

9.1.2. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação não dispensa a licitante provisoriamente vencedora da apresentação dos documentos exigidos neste Edital e no Termo de Referência, no prazo estabelecido pela Pregoeira.

9.2. O objeto ofertado deverá atender integralmente às especificações, quantidades, condições de fabricação, transporte, montagem, instalação, segurança, funcionamento, certificação e demais requisitos constantes do **Anexo I – Termo de Referência** e de seus respectivos anexos.

9.2.1. A proposta deverá abranger a totalidade dos itens que compõem o lote único, com a indicação dos respectivos preços unitários e do preço global do lote, não sendo admitida proposta parcial.

9.3. Na hipótese de a licitante ser microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – **ME/EPP/MEI** – o sistema utilizará as informações constantes de seu cadastro para identificação do respectivo enquadramento.

9.3.1. Compete à licitante manter seus dados cadastrais atualizados e assinalar corretamente, no campo próprio do sistema, sua condição de ME/EPP/MEI, sob pena de não usufruir dos benefícios relativos à preferência de desempate previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.3.2. A indicação do enquadramento no sistema não afasta a obrigação de apresentação das declarações e dos documentos exigidos neste Edital, nem impede a Administração de verificar o efetivo atendimento aos requisitos legais.

10. DA APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

10.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte e, quando legalmente enquadrado como microempresa, ao microempreendedor individual, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na legislação aplicável.

10.2. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA EM SITUAÇÃO DE EMPATE FICTO

10.2. Encerrada a fase de lances, caso a melhor proposta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identifique proposta apresentada por ME/EPP em valor igual ou até **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço global do lote, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico para, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta com valor inferior àquela considerada provisoriamente vencedora do certame, sob pena de preclusão.

10.2.1.1. Apresentada proposta inferior e atendidas as demais exigências deste Edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte passará à condição de primeira colocada, prosseguindo-se com a análise da proposta e da habilitação.

10.2.2. No caso de equivalência entre os valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo de até 5% (cinco por cento), o sistema realizará sorteio eletrônico entre elas, a fim de identificar aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.

10.2.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no intervalo legal, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.2.4. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência, o procedimento prosseguirá com a proposta originalmente mais bem classificada.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

10.2.5. O direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada originalmente por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que os documentos apresentados contenham alguma restrição.

10.3.1. A existência de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista não impedirá a participação da licitante, sua classificação ou sua declaração como vencedora, ficando a contratação condicionada à regularização no prazo legal.

10.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

10.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação justificada apresentada pela interessada antes de seu encerramento.

10.4.2. A regularização poderá ocorrer mediante apresentação de documentos válidos, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

10.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da eventual aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis e mediante regular processo administrativo.

10.5.1. Na hipótese do item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para prosseguimento do procedimento, ou revogar a licitação, desde que presentes os requisitos legais.

10.6. DOS LIMITES PARA OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

10.6. Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não serão aplicados:

10.6.1. No caso de licitação destinada à aquisição de bens ou à contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.6.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.6.3. Considerando que o valor estimado desta contratação é de **R\$ 317.901,88 (trezentos e dezessete mil, novecentos e um reais e oitenta e oito centavos)**, os limites previstos nos subitens 10.6.1 e 10.6.2 não impedem, por si sós, a aplicação do tratamento favorecido na presente licitação.

10.7. A obtenção dos benefícios previstos neste item ficará limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.7.1. A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, a declaração de observância do limite referido no item 10.7, conforme modelo integrante deste Edital.

10.7.2. A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos nos itens 10.6 e 10.7.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Aceita a proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a Pregoeira solicitará, em campo próprio do sistema eletrônico, o encaminhamento da proposta comercial atualizada e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência.

11.1.1. A proposta atualizada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação realizada pela Pregoeira no sistema eletrônico, em conformidade com o disposto no item 8.7 deste Edital.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

11.1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período:

- a)** mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada antes do encerramento do prazo e aceita pela Pregoeira; ou
- b)** de ofício, quando a Pregoeira verificar que o prazo inicialmente concedido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

11.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente vencedora, ressalvada eventual inversão de fases expressamente prevista e motivada.

11.3. A documentação deverá comprovar a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.4. A não apresentação injustificada da documentação no prazo estabelecido poderá acarretar a inabilitação da licitante, sem prejuízo da realização das diligências legalmente admitidas e da eventual aplicação das sanções cabíveis.

11.5. Após a entrega dos documentos de habilitação, somente será admitida diligência para complementar informações relativas a documentos já apresentados e necessárias à apuração de fatos existentes na data da abertura do certame, ou para atualizar documento cuja validade tenha expirado depois do recebimento das propostas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após a declaração da vencedora, qualquer licitante que pretenda recorrer contra o julgamento das propostas ou contra ato de habilitação ou inabilitação deverá manifestar sua intenção **imediatamente**, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

12.1.1. Manifestada a intenção de recorrer, a licitante disporá do prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.1.2. A apreciação dos recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação ocorrerá em fase única.

12.1.3. As demais licitantes serão intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de sua intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. Caberá recurso, no prazo legal, em face dos seguintes atos:

- a)** julgamento das propostas;
- b)** habilitação ou inabilitação de licitante;
- c)** anulação ou revogação da licitação.

12.2.1. Quando se tratar de ato para o qual não caiba recurso hierárquico, será admitido pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da respectiva intimação, na forma do art. 165, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A manifestação da intenção de recorrer contra atos praticados durante a sessão deverá ser realizada imediatamente, no momento disponibilizado pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

12.3.1. O silêncio da licitante ou a ausência de manifestação no momento oportuno importará preclusão do direito de recorrer quanto ao julgamento da proposta e à habilitação ou inabilitação.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior.

12.4.1. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.5. O direito de recurso não será recusado com fundamento em avaliação prévia de que a medida seria meramente protelatória, desde que a intenção tenha sido manifestada tempestivamente e observados os requisitos previstos neste Edital.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

12.5.1. A utilização abusiva do direito de recorrer, a apresentação de documento falso ou a prática de ato destinado a retardar injustificadamente o procedimento poderão ser apuradas em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.8. As razões recursais e as contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do Sistema Fiorilli.

12.8.1. Em caso de indisponibilidade comprovada do sistema, os documentos poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico licitacao@meridiano.sp.gov.br, dentro do prazo legal, sem prejuízo de posterior juntada aos autos.

12.8.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão observar o procedimento e o prazo estabelecidos no item 4 deste Edital, podendo ser encaminhados pelo mesmo endereço eletrônico.

12.9. Será assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvados os documentos e as informações legalmente protegidos por sigilo.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, observadas as dotações, classificações funcionais programáticas, categorias econômicas, fontes de recursos e fichas orçamentárias indicadas pelo Departamento Contábil nos autos do Processo Administrativo nº 098/2026.

Local	Função Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha
020601	12 361 0121 2048 0000	4.4.90.39.00	02	317
020604	12 365 0121 2049 0000	4.4.90.39.00	02	318
020601	12 361 0121 2048 0000	4.4.90.52.00	02	321
020604	12 365 0121 2049 0000	4.4.90.52.00	02	322

13.2. A emissão da nota de empenho e a realização das despesas ficarão condicionadas à existência de saldo orçamentário suficiente e à observância da classificação contábil adequada à natureza de cada parcela do objeto, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, das estruturas, dos materiais e a execução dos serviços de fabricação, fundação, montagem e instalação.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Processo Administrativo nº 098/2026 será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que estiver presente ilegalidade insanável;

14.1.4. adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente indicará expressamente os atos que contenham vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam e determinando, quando cabível, a apuração da responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. A revogação da licitação deverá decorrer de motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, observados o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

14.5. A adjudicação abrangerá o **lote único**, composto pela totalidade dos itens previstos no Termo de Referência, pelo valor global da proposta vencedora, sem prejuízo da discriminação e do controle dos respectivos preços unitários.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será regularmente convocada para assinar o contrato administrativo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada pela adjudicatária durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pelo Município de Meridiano/SP.

15.1.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas e, caso tenha sido exigida, à perda da garantia de proposta em favor do Município.

15.1.3. Antes da formalização do contrato, o Município verificará a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, sua regularidade fiscal e trabalhista e a inexistência de impedimentos à contratação, inclusive mediante consulta aos cadastros oficiais aplicáveis.

15.2. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

15.2.1. Caso nenhuma das licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições propostas pela vencedora, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização:

- a)** convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com a finalidade de obter preço mais vantajoso, ainda que superior ao preço da adjudicatária; ou
- b)** adjudicar o objeto e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.2.2. A Administração também poderá revogar a licitação, desde que presente motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. Até a assinatura do contrato, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, deixar de formalizar a contratação com a adjudicatária quando tomar conhecimento de fato ou circunstância que demonstre impedimento legal, perda de condição de habilitação ou incapacidade superveniente para a execução do objeto, assegurada a manifestação da interessada quando cabível.

15.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não será devida indenização pela não celebração do contrato, ressalvados os direitos expressamente reconhecidos pela legislação aplicável e as despesas regularmente comprovadas cuja reparação seja juridicamente devida.

15.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais formalmente designados pela Administração, aos quais competirá registrar as ocorrências e as deficiências verificadas, determinar as providências necessárias à regularização das faltas ou dos defeitos e comunicar aos superiores as situações que ultrapassem suas atribuições.

15.5.1. A contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução, receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

15.5.2. A atuação da fiscalização não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos materiais, pela segurança, pela estabilidade das estruturas e pelo cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais.

15.6. O contrato será formalizado por escrito, vinculado ao presente Edital, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e aos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 098/2026.

16. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

16.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução do objeto, ao recebimento provisório e definitivo, à solução de eventuais pendências e ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

16.1.1. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, que será de até **90 (noventa) dias corridos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pela Administração, conforme estabelecido no Termo de Referência.

16.2. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência contratual, esta será automaticamente prorrogada pelo período necessário à conclusão, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

a) a contratada será constituída em mora e ficará sujeita às respectivas sanções administrativas; e

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade da execução do objeto.

16.3. Eventual prorrogação do prazo de execução deverá ser previamente solicitada pela contratada, mediante justificativa fundamentada e apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes, ficando condicionada à análise e à aceitação da Administração, sem prejuízo da prorrogação automática da vigência prevista no item 16.2.

16.3.1. A prorrogação não será concedida quando o atraso decorrer exclusivamente de culpa da contratada, salvo quando a manutenção do contrato for considerada necessária ao interesse público, hipótese em que serão adotadas as medidas destinadas à constituição em mora e à apuração da responsabilidade.

16.4. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data-base do orçamento estimado indicada nos autos.

16.4.1. Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, por motivo não imputável à contratada, poderá ser aplicado reajuste com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou de outro índice que legalmente o substitua, mediante requerimento da contratada ou de ofício pela Administração e observância da legislação aplicável.

16.4.2. O reajuste será calculado exclusivamente sobre as obrigações executadas após o cumprimento do interregno mínimo anual, não alcançando parcelas cuja execução tenha sido retardada por culpa da contratada.

16.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, em conformidade com o item 3 deste Edital, permanecendo a contratada responsável pela execução direta da totalidade das obrigações assumidas.

16.5.1. A aquisição de matérias-primas, peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários à execução do objeto não será considerada subcontratação, desde que não implique transferência a terceiros da responsabilidade pelas obrigações principais da contratada.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade, funcionamento e perfeita execução dos equipamentos, materiais, estruturas, fundações, montagem e instalação, nem afastará as garantias legais, técnicas e contratuais aplicáveis.

17. DO PREÇO

17.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 317.901,88 (trezentos e dezessete mil, novecentos e um reais e oitenta e oito centavos)**, conforme orçamento estimado, pesquisa de preços e demais documentos integrantes do processo administrativo.

17.2. O preço contratual corresponderá ao valor global do lote constante da proposta vencedora, após a etapa de lances e a eventual negociação, com a discriminação dos preços unitários de todos os itens.

17.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, não sendo admitida cobrança adicional por materiais, transporte, fabricação, fundações, montagem, instalação, mão de obra, testes, certificações, tributos, encargos ou outras despesas necessárias.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

17.4. Os preços unitários serão utilizados para fins de medição, pagamento, fiscalização, controle contratual e eventuais alterações quantitativas, sem descaracterizar o julgamento e a adjudicação pelo menor preço global do lote.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato, que integram este Edital para todos os fins.

18.2. A contratada ficará responsável pelo cumprimento integral do objeto, incluindo fornecimento, fabricação, transporte, descarregamento, fundações, montagem, instalação, testes, acabamentos, documentação técnica, responsabilidades profissionais, garantia e entrega em plenas condições de uso, segurança e funcionamento.

18.3. A contratante deverá proporcionar as condições necessárias à execução, permitir o acesso aos locais, prestar as informações disponíveis, acompanhar e fiscalizar o contrato, analisar as medições e efetuar os pagamentos regularmente devidos.

19. DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os critérios, procedimentos e prazos de recebimento provisório e definitivo do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

19.2. O recebimento ficará condicionado à verificação do atendimento das especificações, quantidades, dimensões, requisitos de segurança, certificações, condições de estabilidade, funcionamento, acabamento, limpeza, documentação técnica e demais exigências contratuais.

19.3. Os bens, estruturas ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, desconformidades ou execução incompleta poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua correção, substituição ou complementação no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os critérios, condições, documentos, medições e formas de pagamento estão previstos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

20.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da nota fiscal ou fatura, acompanhada da documentação exigida, e ficará condicionado à medição, à conferência, ao recebimento e ao ateste do objeto pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

20.3. Não será efetuado pagamento por materiais, equipamentos ou serviços rejeitados, não executados ou executados em desacordo com as condições contratuais, até que sejam devidamente corrigidos e aceitos pela Administração.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante, a adjudicatária ou a contratada que:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

21.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da conduta:

- a)** multa compensatória de **0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do lote ou sobre o valor da parcela prejudicada pela conduta;
- b)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Meridiano/SP pelo prazo máximo de **3 (três) anos**;
- c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

21.2.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

21.2.2. A multa deverá ser recolhida em favor do Município de Meridiano/SP no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

21.2.3. Caso a multa não seja recolhida no prazo, seu valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobrado administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

21.2.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

21.3. As infrações relacionadas à inexecução parcial ou total, ao atraso injustificado, ao descumprimento das obrigações e aos demais atos praticados durante a execução contratual, bem como as respectivas multas de mora e compensatórias, estarão detalhadas na minuta do contrato, sem prejuízo da aplicação dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada à licitante, adjudicatária ou contratada que incorrer nas infrações definidas nos itens **21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à licitante, adjudicatária ou contratada que incorrer nas infrações definidas nos itens **21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9**, bem como nas infrações previstas nos itens 21.1.1 a 21.1.4 quando as circunstâncias justificarem penalidade mais grave.

21.6. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a produção das provas admitidas em direito.

21.6.1. Na aplicação da sanção de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

21.6.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exigirá a instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que intimará o interessado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

21.6.3. A sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente, observadas as regras do art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.7. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela decorrerem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e as orientações dos órgãos de controle.

21.8. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros oficiais competentes, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

22.1. Sem prejuízo das regras estabelecidas no item 4 deste Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da legislação, desde que protocole o respectivo pedido até **3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, ou seja, até as **23h59min do dia 20 de agosto de 2026**.

22.1.1. Caberá à Pregoeira, com o auxílio dos setores técnico, requisitante ou jurídico, quando necessário, responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ou seja, até o dia **24 de agosto de 2026**.

22.1.2. Caso o acolhimento da impugnação resulte em alteração do Edital capaz de comprometer a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, com nova divulgação pelos mesmos meios utilizados inicialmente e reabertura integral do prazo legal.

22.1.3. Quando a alteração decorrente do acolhimento da impugnação não comprometer a formulação das propostas, a Administração poderá manter a data originalmente fixada para a sessão pública, mediante decisão expressamente motivada e divulgada aos interessados.

22.2. Qualquer modificação no Edital implicará nova divulgação na mesma forma utilizada para a publicação original, com reabertura dos mesmos prazos dos atos e procedimentos iniciais, exceto quando a alteração, de maneira objetiva e fundamentada, não comprometer a formulação das propostas.

22.3. Não havendo expediente administrativo ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, salvo comunicação expressa da Pregoeira em sentido diverso.

22.3.1. A suspensão, transferência ou alteração da data da sessão será comunicada aos interessados por meio do Sistema Fiorilli e divulgada no site eletrônico oficial do Município.

22.4. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para aferir a exequibilidade das propostas, confirmar informações, sanar dúvidas ou verificar fatos relevantes ao julgamento.

22.4.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição nem a apresentação de novos documentos, ressalvada a realização de diligência para:

a) complementar informações relativas a documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame; ou

b) atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

22.4.2. A diligência não poderá ser utilizada para constituir condição de habilitação inexistente na data da abertura do certame, nem para permitir modificação substancial da proposta, quebra da isonomia ou apresentação de documento destinado a comprovar fato surgido posteriormente.

22.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, das propostas ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão ou nos autos e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5.1. Erros materiais, falhas formais, omissões ou inexatidões que não prejudiquem a identificação da proposta, a compreensão de seu conteúdo, a aferição da habilitação ou a igualdade entre as licitantes poderão ser saneados, desde que não impliquem alteração da essência do documento apresentado.

22.6. A homologação do resultado da licitação não implicará direito automático à contratação, ficando a celebração do contrato condicionada à conveniência administrativa, à manutenção das condições de habilitação, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento das demais exigências legais.

22.6.1. A Administração deverá observar a ordem de classificação, as condições do Edital e os direitos legalmente assegurados às licitantes durante o prazo de validade das propostas.

22.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, ou proceder à sua anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando presente ilegalidade insanável, mediante decisão escrita e fundamentada.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

22.7.1. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do item 14 deste Edital.

22.8. As licitantes assumirão integralmente todos os custos relacionados à preparação, elaboração, apresentação e acompanhamento de suas propostas, documentos de habilitação, catálogos, projetos, desenhos, certificados, relatórios, visitas técnicas e demais providências necessárias à participação no certame.

22.8.1. O Município de Meridiano/SP não será responsável por esses custos, independentemente da condução, suspensão, revogação, anulação ou resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento.

22.9.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

22.9.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

22.9.3. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que houver expediente administrativo no órgão competente.

22.9.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente quando seu vencimento ocorrer em dia sem expediente, quando o expediente for encerrado antes do horário normal ou quando houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

22.10. O desatendimento de exigências meramente formais e não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato e que não haja prejuízo à Administração, à compreensão da proposta, à verificação da habilitação, à segurança da contratação ou à igualdade entre as participantes.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da disputa, a obtenção da proposta mais vantajosa e o aproveitamento dos atos válidos, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia, a legalidade, a finalidade do procedimento, a segurança, a qualidade e a regular execução do objeto.

22.12. O Edital e seus anexos constituem um conjunto único, complementar e de observância obrigatória, devendo ser interpretados de forma harmônica.

22.12.1. Em caso de divergência:

a) prevalecerão as disposições deste Edital quanto às regras de participação, processamento, julgamento, habilitação, recursos e demais aspectos procedimentais;

b) prevalecerão o Termo de Referência e seus anexos técnicos quanto às especificações, quantidades, dimensões, requisitos de qualidade, segurança, fabricação, montagem, instalação, execução, medição e recebimento do objeto;

c) a proposta da licitante vencedora vinculará a contratação naquilo que for compatível com o Edital e seus anexos, especialmente quanto às marcas, modelos, preços e condições mais vantajosas aceitas pela Administração.

22.12.2. Eventuais divergências ou inconsistências identificadas pelas licitantes deverão ser apresentadas tempestivamente por meio de pedido de esclarecimento ou impugnação, nos prazos previstos neste Edital.

22.13. O Edital e seus anexos poderão ser consultados ou obtidos presencialmente no Setor de Licitações e Contratos do Município de Meridiano/SP, situado na Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – Centro, em dias úteis, durante o horário de expediente administrativo.

22.13.1. O horário de atendimento presencial é, atualmente, das **08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, de segunda a sexta-feira.

22.14. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será disponibilizado:

a) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

b) no sítio eletrônico oficial do Município de Meridiano/SP, no endereço <https://meridiano.sp.gov.br/>;

c) na Plataforma Eletrônica de Pregão – Sistema Fiorilli, no endereço <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

22.14.1. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico licitacao@meridiano.sp.gov.br, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

22.15. Os autos do Processo Administrativo nº 098/2026 permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos, situado no Paço Municipal, na Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – Centro, Meridiano/SP, durante o horário de expediente indicado no subitem 22.13.1.

22.15.1. O acesso aos autos observará as regras de transparência, proteção de dados pessoais, sigilo comercial, industrial ou legalmente protegido e as demais restrições previstas na legislação aplicável.

22.16. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando compatível com a contratação, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, das normas municipais pertinentes e dos demais diplomas legais aplicáveis.

22.16.1. Serão também observadas, quando pertinentes, as jurisprudências, súmulas, orientações e entendimentos dos Tribunais de Contas do Estado de São Paulo e da União, sem prejuízo da análise das peculiaridades do caso concreto.

22.17. Fica eleito o foro da **Comarca de Fernandópolis/SP** para dirimir as questões decorrentes deste Edital e da futura contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Meridiano/SP, 06 de agosto de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

I – UNIDADE REQUISITANTE

1. Secretaria Municipal de Educação.

II – DEFINIÇÃO DO OBJETO – ART. 6º, INCISO XXIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

2. O presente Termo de Referência e seus anexos têm por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS PERMANENTES E DE ESTRUTURAS METÁLICAS DE COBERTURA DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MERIDIANO/SP, COMPREENDENDO PLAYGROUNDS MODULARES INFANTIS, COBERTURAS METÁLICAS COM TELA TIPO SOMBRITE E COBERTURAS METÁLICAS ARQUEADAS COM FECHAMENTO EM POLICARBONATO ALVEOLAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, ACABAMENTOS, TESTES DE FUNCIONAMENTO, CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ENTREGA INTEGRAL DOS BENS E ESTRUTURAS EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, LOCAIS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVOS ANEXOS.**

2.1. O objeto será licitado, julgado e adjudicado em **LOTE ÚNICO**, mediante o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, devendo a licitante apresentar proposta para a totalidade dos itens, com a discriminação dos respectivos preços unitários e totais, não sendo admitida proposta parcial.

III – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. A presente contratação decorre da necessidade de adequação, ampliação e melhoria dos espaços de recreação, convivência, circulação e permanência existentes nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Meridiano/SP, com o objetivo de proporcionar ambientes mais seguros, confortáveis, funcionais, acessíveis e apropriados ao atendimento dos estudantes.

3.1. Os espaços recreativos integram o processo de desenvolvimento infantil, pois favorecem a interação social, a coordenação motora, o equilíbrio, a criatividade, a autonomia e a realização de atividades lúdicas. Nesse sentido, a disponibilização de playgrounds adequados às diferentes faixas etárias contribui para a melhoria da infraestrutura escolar e para a oferta de condições apropriadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e recreativas.

3.2. Da mesma forma, verificou-se a necessidade de instalação de coberturas em áreas externas, de circulação, recreação e permanência das unidades escolares, de modo a reduzir a exposição direta dos alunos, servidores e demais usuários à incidência solar, às chuvas e a outras condições climáticas. A proteção dessas áreas possibilitará maior aproveitamento dos espaços escolares durante todo o ano, ampliando as condições de uso para recreação, espera, circulação e realização de atividades coletivas.

3.3. A solução definida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de playgrounds modulares infantis, coberturas metálicas com tela tipo Sombrite e coberturas metálicas arqueadas com fechamento em polycarbonato alveolar, conforme as quantidades, dimensões, características e locais estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

3.4. A contratação compreenderá todos os materiais, componentes, acessórios, estruturas, elementos de fixação, bases, fundações, acabamentos, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, emissão de documentos de responsabilidade técnica, testes e demais recursos necessários à entrega completa do objeto, em condições adequadas de segurança, estabilidade, resistência, funcionalidade e utilização.

3.5. A execução sob responsabilidade contratual única busca assegurar a compatibilidade entre os materiais, equipamentos, estruturas, fundações e respectivos sistemas de montagem e instalação, evitar a fragmentação de responsabilidades e garantir que os equipamentos recreativos e as coberturas sejam entregues devidamente instalados, testados e aptos ao uso.

3.6. A solução mostra-se adequada ao interesse público por atender diretamente às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, proporcionar maior segurança e conforto à comunidade escolar, proteger os usuários contra intempéries e ampliar a vida útil e a funcionalidade dos espaços públicos destinados às atividades educacionais e recreativas.

IV – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4. Os equipamentos, materiais, estruturas e serviços que compõem o objeto deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento e valores máximos estabelecidos na tabela integrante deste Termo de Referência.

4.1. Os itens 01 a 06 comporão um único lote, com valor estimado global de **R\$ 317.901,88 (trezentos e dezessete mil, novecentos e um reais e oitenta e oito centavos)**.

Item	Unid.	QTD	Descrição Detalhada	Valor médio (R\$)	Valor total (R\$)
01	CONUNTO	01	Conjunto de Playground Modular Infantil, com área de instalação aproximada de 15 x 10 metros, composto por 03 (três) módulos base tipo torre ou similar, cobertos, com plataforma elevada a aproximadamente 0,80 metro de altura, estrutura fabricada em aço carbono revestido com pintura eletrostática, assoalho em madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metro, cobertura em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metro e colunas em madeira plástica medindo aproximadamente 9,00 x 9,00 centímetros, com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, devendo cada módulo ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO, em conformidade com a ABNT NBR 16071:2021, partes 2, 4, 5, 6 e 7; O conjunto deverá conter ainda 03 (três) módulos base tipo torre ou similar sem cobertura, com plataforma elevada a aproximadamente 0,80 metro de altura, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, assoalho em madeira	R\$ 104.375,28	R\$ 104.375,28



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

		plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metro, colunas em madeira plástica medindo aproximadamente 9,00 x 9,00 centímetros, com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, acompanhados de coqueiro decorativo ou similar, igualmente ensaiados e certificados por laboratório credenciado junto ao INMETRO, conforme ABNT NBR 16071:2021, partes 2, 4, 5, 6 e 7; Deverá possuir 02 (dois) componentes tipo túnel horizontal reto, confeccionados em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 1,45 metro de largura, 1,00 metro de comprimento e 0,90 metro de altura, fixados entre as torres, com bordas em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metro, bem como 01 (um) componente túnel horizontal em curva de 90 graus, fabricado em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 1,77 metro de largura, 1,77 metro de comprimento e 0,93 metro de altura, fixado entre as torres, com bordas em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metro, todos ensaiados e certificados por laboratório credenciado junto ao INMETRO, conforme ABNT NBR 16071:2021, partes 2, 4, 5, 6 e 7; O playground deverá contar com 01 (uma) passarela curva positiva fixa, contendo escada de acesso de entrada e saída, assoalho, proteções laterais e portais laterais de segurança, fabricada integralmente em plástico rotomoldado duplo, medindo aproximadamente 0,82 metro de largura, 1,25 metro de comprimento e 2,45 metros de altura, fixada entre as torres, bem como 01 (uma) passarela reta fixa de aproximadamente 1,00 metro de comprimento, com assoalho em madeira plástica e laterais confeccionadas em plástico rotomoldado, estrutura tubular com pintura eletrostática a pó, ambas ensaiadas e certificadas por laboratório credenciado junto ao INMETRO, conforme ABNT NBR 16071:2021, partes 2, 4, 5, 6 e 7;		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

		Deverão integrar o conjunto 02 (duas) escadas com quatro degraus para acesso à plataforma de aproximadamente 0,80 metro de altura, medindo aproximadamente 0,80 metro de largura, 1,40 metro de comprimento e 0,80 metro de altura, dotadas de proteção e corrimão em plástico rotomoldado com altura aproximada de 1,40 metro, fixadas às torres, ensaiadas e certificadas por laboratório credenciado junto ao INMETRO, conforme ABNT NBR 16071:2021, partes 2, 4, 5, 6 e 7; O equipamento deverá possuir ainda 01 (uma) rampa de escalada curva para plataforma de aproximadamente 0,80 metro de altura, fabricada em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 0,75 metro de largura, 0,95 metro de comprimento e 0,85 metro de altura, com portal de segurança em rotomoldado; 02 (duas) teias de cordas para plataforma de aproximadamente 0,80 metro de altura, fabricadas em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 0,75 metro de largura, 0,65 metro de comprimento e 0,85 metro de altura, trançadas com cordas de aproximadamente 12 mm de espessura e dotadas de portal de segurança; e 01 (uma) escalada reta vertical para plataforma de aproximadamente 0,80 metro de altura, composta por dois degraus fabricados em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 1,00 metro de comprimento, 0,20 metro de largura e 0,15 metro de altura, todos devidamente ensaiados e certificados por laboratório credenciado junto ao INMETRO, conforme ABNT NBR 16071:2021, partes 2, 4, 5, 6 e 7; Também deverá compor o conjunto 01 (uma) subida de rapel com agarras, fabricada em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 0,82 metro de largura, 0,80 metro de comprimento e 1,15 metro de altura, contendo 06 (seis) agarras e portal de segurança em rotomoldado, fixada à torre com plataforma de aproximadamente 1,20 metro de altura,		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

			devidamente ensaiada e certificada por laboratório credenciado junto ao INMETRO, conforme ABNT NBR 16071:2021, partes 2, 4, 5, 6 e 7; O playground deverá possuir ainda 04 (quatro) escorregadores retos para plataforma de aproximadamente 0,80 metro de altura, fabricados em plástico rotomoldado, com prancha de deslizamento reta medindo aproximadamente 1,60 metro de comprimento e 0,45 metro de largura, dotados de portal de segurança em rotomoldado e fixados às torres, bem como 01 (um) tobogã reto para plataforma de aproximadamente 0,80 metro de altura, constituído por escorregador tipo túnel fechado com deslizamento reto, fabricado em plástico rotomoldado com borda de fixação e ponteira de saída, medindo aproximadamente 2,55 metros de comprimento, 1,00 metro de largura e 1,72 metro de altura, todos ensaiados e certificados por laboratório credenciado junto ao INMETRO, conforme ABNT NBR 16071:2021, partes 2, 4, 5, 6 e 7; Por fim, o conjunto deverá incluir 02 (dois) kits de jogo da velha, fabricados em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 0,80 metro de largura por 0,90 metro de altura, igualmente ensaiados e certificados por laboratório credenciado junto ao INMETRO, conforme ABNT NBR 16071:2021, partes 2, 4, 5, 6 e 7 – Educação Infantil.		
02	M ²	150	Cobertura com Tela Sombrite Azul e Estrutura Metálica, com área aproximada de 150 m², destinada à proteção contra a incidência solar em áreas de circulação, recreação e permanência de usuários, compreendendo o fornecimento, fabricação, transporte e instalação completa do sistema de cobertura; A estrutura deverá ser executada em aço carbono soldado, composta por pilares tubulares metálicos, vigas perimetrais em tubos estruturais, braços curvos de sustentação, travamentos e contraventamentos necessários à	R\$ 184,25	R\$ 27.637,50



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

		estabilidade estrutural, chapas de base para fixação em fundações de concreto e chumbadores galvanizados; Os pilares deverão ser confeccionados em tubo de aço carbono medindo aproximadamente 120 x 120 mm, com espessura aproximada de 3,00 mm, ou equivalente estrutural; As vigas perimetrais deverão ser executadas em tubo retangular medindo aproximadamente 100 x 50 mm, com espessura aproximada de 3,00 mm; Os arcos e travessas deverão ser confeccionados em tubo redondo com diâmetro aproximado de 2½ polegadas ou equivalente estrutural; A cobertura deverá ser executada em tela tipo Sombrite de alta resistência, na cor azul, dotada de proteção contra raios ultravioleta (UV) e tratamento contra intempéries, proporcionando sombreamento entre aproximadamente 80% e 95%; A tela deverá possuir costuras reforçadas, sistema de fixação por cabos de aço galvanizado, esticadores galvanizados e sistema de tensionamento contínuo, garantindo sua perfeita estabilidade, sem formação de bolsas de água, deformações ou afrouxamentos durante a utilização; Toda a estrutura metálica deverá receber preparação adequada das superfícies por meio de limpeza mecânica, aplicação de fundo anticorrosivo e acabamento com pintura em esmalte poliuretano (PU) ou pintura eletrostática, na cor branca ou equivalente aprovada pela Administração; As fundações deverão ser executadas em concreto armado, dimensionadas conforme as características do solo e as cargas atuantes, utilizando concreto com resistência característica mínima de 25 MPa, contemplando todos os blocos de fundação, chumbadores, fixações e elementos necessários à perfeita estabilidade da estrutura; Estão inclusos no fornecimento todos os materiais, equipamentos, mão de obra, fabricação da estrutura metálica,		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

			transporte, montagem, soldagem, pintura, fornecimento e instalação da tela Sombrite, tensionamento, fixação em fundações, testes de estabilidade, acabamento e limpeza final da obra, entregando o conjunto em perfeitas condições de uso e funcionamento – Educação Infantil.		
03	M ²	36	Cobertura metálica arqueada com fechamento em polycarbonato alveolar, compreendendo o fornecimento, fabricação, transporte e instalação completa de estrutura destinada à proteção de áreas de circulação e permanência de pessoas, medindo aproximadamente 6,00 metros de largura por 6,00 metros de comprimento, totalizando área coberta aproximada de 36,00 m², com altura livre aproximada de 2,50 metros e altura total no centro do arco de aproximadamente 3,20 metros; A estrutura deverá ser confeccionada em aço carbono, composta por pilares metálicos, terças longitudinais executadas em tubo metalon medindo aproximadamente 40 x 40 mm, com espessura aproximada de 2,00 mm, travamentos estruturais executados em tubo metalon medindo aproximadamente 30 x 30 mm, com espessura aproximada de 1,50 mm, chapas de base para fixação dos pilares e soldagem MIG em toda a estrutura, garantindo resistência, estabilidade e durabilidade ao conjunto; A cobertura deverá ser executada em chapas de polycarbonato alveolar fumê, com proteção contra raios ultravioleta (UV) em ambas as faces, espessura aproximada de 6 mm, elevada resistência a impactos, excelente transmissão de iluminação natural e capacidade de redução da incidência de calor no ambiente coberto; As chapas deverão ser instaladas com emenda longitudinal central, utilizando perfil de união em alumínio com vedação em borracha EPDM, posicionada no eixo central da cobertura para proporcionar acabamento uniforme, simétrico e maior estanqueidade;	R\$ 314,06	R\$ 11.306,16



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

			Deverão ser empregados perfis tipo “H” em alumínio para união das chapas, perfis tipo “U” para fechamento das extremidades, fita aluminizada para vedação superior, fita microperfurada para drenagem inferior, bem como parafusos autobrocantes galvanizados com arruelas de vedação em EPDM, assegurando perfeita fixação, vedação e acabamento do conjunto; A geometria arqueada da cobertura deverá permitir o escoamento natural das águas pluviais para as laterais da estrutura, evitando acúmulo de água sobre as chapas e contribuindo para a conservação e durabilidade do sistema; O objeto destina-se à proteção de entradas de prédios públicos, unidades escolares, áreas de convivência, pátios e corredores de circulação de pedestres, proporcionando conforto térmico, proteção contra intempéries e melhoria das condições de uso dos espaços; Estão inclusos no fornecimento todos os materiais, equipamentos, mão de obra, fabricação da estrutura metálica, transporte, montagem, soldagem, instalação das chapas de policarbonato, perfis de acabamento, sistemas de vedação, fixações, ajustes, testes de estabilidade, acabamento final e limpeza da área de instalação, entregando o conjunto em perfeitas condições de uso e funcionamento – Educação Infantil.		
04	CONUNTO	01	Conjunto de Playground Modular Infantil com área de instalação aproximada de 16,00 x 6,00 metros, composto por 03 (três) módulos base tipo torre ou similar, cobertos, com plataforma elevada a aproximadamente 1,20 metro de altura, estrutura fabricada em aço carbono revestido com pintura eletrostática, assoalho em madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metro, cobertura em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metro e colunas em madeira plástica medindo aproximadamente 9,00 x 9,00 centímetros, com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, além de 01 (um)	R\$ 111.326,74	R\$ 111.326,74



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

		módulo base tipo torre ou similar sem cobertura, com as mesmas características construtivas, acompanhado de coqueiro decorativo ou similar; Todos os módulos deverão ser ensaiados e certificados por laboratório credenciado junto ao INMETRO, em conformidade com a ABNT NBR 16071:2021, partes 2, 4, 5, 6 e 7; O conjunto deverá possuir 01 (um) túnel horizontal reto de aproximadamente 2,30 metros de comprimento, 0,905 metro de largura e 0,90 metro de altura, confeccionado em plástico rotomoldado, fixado entre as torres, com bordas medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metro; 01 (uma) passarela curva positiva fixa, com escadas de acesso, assoalho, proteções laterais e portais de segurança, fabricada integralmente em plástico rotomoldado duplo, medindo aproximadamente 0,82 metro de largura, 1,25 metro de comprimento e 2,45 metros de altura; e 01 (uma) passarela reta fixa com aproximadamente 2,00 metros de comprimento, assoalho em madeira plástica e laterais confeccionadas em plástico rotomoldado, fixada entre as torres sobre estrutura tubular com pintura eletrostática a pó; Deverá integrar o conjunto 01 (uma) escada com seis degraus para acesso à plataforma de aproximadamente 1,20 metro de altura, fabricada em plástico rotomoldado com espessura mínima aproximada de 5 mm, contendo fita antiderrapante e corrimão em aço carbono, medindo aproximadamente 0,60 metro de largura, 0,85 metro de comprimento e 1,22 metro de altura; 01 (uma) rampa de escalada curva, fabricada em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 0,75 metro de largura, 1,00 metro de comprimento e 1,20 metro de altura, com portal de segurança; e 01 (uma) teia de cordas, fabricada em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86 metro de largura,		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

		0,90 metro de comprimento e 1,20 metro de altura, confeccionada com cordas de aproximadamente 12 mm de espessura e portal de segurança, todos fixados às torres com plataforma elevada a aproximadamente 1,20 metro de altura; O playground deverá conter ainda 01 (um) escorregador reto, fabricado em plástico rotomoldado, com prancha de deslizamento medindo aproximadamente 2,50 metros de comprimento e 0,45 metro de largura, dotado de portal de segurança; 01 (um) escorregador curvo com curva de aproximadamente 90 graus, fabricado em plástico rotomoldado, com prancha de deslizamento medindo aproximadamente 2,00 metros de comprimento e 0,45 metro de largura; e 01 (um) tobogã curvo com curva de aproximadamente 90 graus, tipo túnel fechado, confeccionado em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 3,00 metros de comprimento e 0,80 metro de diâmetro, com borda de fixação e ponteira de saída medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metro, todos instalados em torres com plataforma elevada a aproximadamente 1,20 metro de altura; O conjunto deverá possuir também 01 (uma) descida de bombeiro confeccionada em aço carbono de aproximadamente 1½ polegada de diâmetro, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 2,70 metros de altura, fixada à torre com plataforma elevada a aproximadamente 1,20 metro; 02 (dois) componentes tipo guarda-corpo fabricados em plástico rotomoldado duplo, medindo aproximadamente 1,00 metro de comprimento por 0,70 metro de altura; e 01 (um) kit jogo da velha confeccionado em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 0,80 metro de largura por 0,90 metro de altura; Complementando o conjunto, deverá ser fornecido e instalado 01 (um) balanço com assento tipo prancha, medindo aproximadamente 2,00 metros de		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

			comprimento, 2,15 metros de largura e 1,65 metro de altura, confeccionado em estrutura tubular com travessa executada em tubo de aproximadamente 2 polegadas de diâmetro, contendo 02 (dois) assentos tipo prancha em plástico rotomoldado para utilização postural sentada; Todos os componentes que integram o playground deverão ser ensaiados e certificados por laboratório credenciado junto ao INMETRO, em conformidade com a ABNT NBR 16071:2021, partes 2, 4, 5, 6 e 7, garantindo segurança, qualidade, durabilidade e adequação ao uso infantil em ambientes escolares, recreativos e espaços públicos – Ensino Fundamental.		
05	M ²	224	Cobertura com tela tipo Sombrite na cor azul e estrutura metálica, compreendendo o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação completa de sistema de cobertura destinado à proteção contra incidência solar em áreas de circulação, recreação e permanência de pessoas; A estrutura deverá ser executada em aço carbono soldado, composta por pilares tubulares metálicos, vigas perimetrais em tubos estruturais, braços curvos de sustentação, travamentos e contraventamentos necessários à estabilidade estrutural, chapas de base para fixação em fundações de concreto e chumbadores galvanizados; Os pilares deverão ser confeccionados em tubo de aço carbono medindo aproximadamente 120 x 120 mm, com espessura aproximada de 3,00 mm, ou equivalente estrutural, enquanto as vigas perimetrais deverão ser executadas em tubo retangular medindo aproximadamente 100 x 50 mm, com espessura aproximada de 3,00 mm; Os arcos e travessas deverão ser confeccionados em tubo redondo com diâmetro aproximado de 2½ polegadas ou equivalente estrutural; A cobertura deverá ser executada em tela Sombrite de alta resistência, na cor azul, com tratamento contra intempéries e	R\$ 184,25	R\$ 41.272,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

			proteção contra raios ultravioleta (UV), proporcionando índice de sombreamento entre aproximadamente 80% e 95%; A tela deverá possuir costuras reforçadas, sistema de fixação por cabos de aço galvanizado, esticadores galvanizados e sistema de tensionamento contínuo, garantindo perfeita estabilidade, resistência mecânica e acabamento uniforme; Após instalada, a tela deverá permanecer totalmente tensionada, evitando deformações, afrouxamentos e formação de bolsas para acúmulo de água; Toda a estrutura metálica deverá receber preparação adequada das superfícies por meio de limpeza mecânica, aplicação de fundo anticorrosivo e acabamento com pintura em esmalte poliuretano (PU) ou pintura eletrostática, preferencialmente na cor branca, garantindo proteção contra corrosão, durabilidade e melhor acabamento estético; As fundações deverão ser executadas em concreto armado, com blocos dimensionados de acordo com as características do solo e as cargas atuantes, utilizando concreto com resistência característica mínima de 25 MPa, contemplando todos os elementos necessários para a perfeita fixação e estabilidade da estrutura; Estão inclusos no fornecimento todos os materiais, equipamentos, mão de obra, fabricação da estrutura metálica, transporte, montagem, soldagem, pintura, fornecimento e instalação da tela Sombrite, tensionamento, fixação em fundações, ajustes, acabamentos, testes de estabilidade e limpeza final da área de instalação, entregando o conjunto em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento – Ensino Fundamental.		
06	M ²	70	Cobertura metálica arqueada com fechamento em policarbonato alveolar, compreendendo o fornecimento, fabricação, transporte e instalação completa de estrutura destinada à proteção de áreas de circulação e	R\$ 314,06	R\$ 21.984,20



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

		permanência de pessoas, medindo aproximadamente 25,00 metros de comprimento por 2,00 metros de largura, totalizando área coberta aproximada de 50,00 m², com altura livre aproximada de 2,50 metros e altura total no centro do arco de aproximadamente 3,20 metros; A estrutura deverá ser confeccionada em aço carbono, composta por pilares metálicos, terças longitudinais executadas em tubo metalon medindo aproximadamente 40 x 40 mm, com espessura aproximada de 2,00 mm, travamentos estruturais executados em tubo metalon medindo aproximadamente 30 x 30 mm, com espessura aproximada de 1,50 mm, chapas de base para fixação dos pilares e soldagem MIG em toda a estrutura, garantindo resistência, estabilidade e durabilidade ao conjunto; A cobertura deverá ser executada em chapas de polycarbonato alveolar fumê, com proteção contra raios ultravioleta (UV) em ambas as faces, espessura aproximada de 6 mm, elevada resistência a impactos, excelente transmissão de iluminação natural e capacidade de redução da incidência de calor no ambiente coberto; As chapas deverão ser instaladas com emenda longitudinal central, utilizando perfil de união em alumínio com vedação em borracha EPDM, posicionada no eixo central da cobertura para proporcionar acabamento uniforme, simétrico e maior estanqueidade; Deverão ser empregados perfis tipo “H” em alumínio para união das chapas, perfis tipo “U” para fechamento das extremidades, fita aluminizada para vedação superior, fita microperfurada para drenagem inferior, bem como parafusos autobrochantes galvanizados com arruelas de vedação em EPDM, assegurando perfeita fixação, vedação e acabamento do conjunto; A geometria arqueada da cobertura deverá permitir o escoamento natural das águas pluviais para as laterais da estrutura, evitando acúmulo de água sobre as chapas e contribuindo para a conservação e		
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

			durabilidade do sistema; O objeto destina-se à proteção de entradas de prédios públicos, unidades escolares, áreas de convivência, pátios e corredores de circulação de pedestres, proporcionando conforto térmico, proteção contra intempéries e melhoria das condições de uso dos espaços; Estão inclusos no fornecimento todos os materiais, equipamentos, mão de obra, fabricação da estrutura metálica, transporte, montagem, soldagem, instalação das chapas de policarbonato, perfis de acabamento, sistemas de vedação, fixações, ajustes, testes de estabilidade, acabamento final e limpeza da área de instalação, entregando o conjunto em perfeitas condições de uso e funcionamento – Ensino Fundamental.		
--	--	--	---	--	--

4.2. Os valores indicados constituem preços máximos admitidos pela Administração e deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, especialmente fabricação, materiais, componentes, acessórios, estruturas, fundações, embalagens, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, acabamento, testes, certificações, laudos, relatórios, emissão de ART ou RRT, mão de obra, ferramentas, equipamentos, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

4.3. Os playgrounds, as coberturas com tela tipo Sombrite e as coberturas metálicas com fechamento em policarbonato alveolar deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, observando-se rigorosamente as dimensões, características, materiais e demais requisitos definidos nas especificações de cada item.

4.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os componentes, peças, ferragens, elementos de fixação, bases, suportes, acessórios e demais materiais necessários à montagem e à instalação completa dos itens, ainda que não estejam individualmente relacionados na descrição, desde que sejam acessórios previsíveis e indispensáveis à segurança, estabilidade, funcionalidade e ao adequado acabamento do objeto.

4.5. A instalação será realizada nas seguintes unidades escolares, conforme a destinação de cada item definida pela Secretaria Municipal de Educação:

a) EMEI Dolores Maria Torrente, situada na Rua João Nascimento Costa, nº 1.845, Jardim Santo Antônio, Meridiano/SP, CEP 15625-000;

b) EMEIF Aneice Garcia, situada na Rua Projetada A, nº 724, Povoado Santo Antônio do Viradouro, Meridiano/SP;

c) EMEF Prof.^a Paula Zangrando, situada na Rua João Savazzi, nº 1.697, Centro, Meridiano/SP, CEP 15625-000.

4.5.1. A vinculação de cada item ao respectivo local e ponto de instalação deverá constar da tabela, do projeto, do croqui, da Ordem de Serviço, da Autorização de Fornecimento ou de documento técnico integrante da contratação.

4.6. Após a formalização do contrato e antes do início da execução, a contratada deverá realizar levantamento técnico, conferir as medidas, condições de acesso, características físicas, interferências e demais condições



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

dos locais, comunicando imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a adequada execução do objeto.

4.6.1. O levantamento técnico obrigatório da contratada não se confunde com a visita técnica facultativa disponibilizada às licitantes durante o procedimento licitatório.

4.7. A contratada deverá preservar as instalações, pisos, paredes, jardins, redes, equipamentos e demais bens existentes nos locais de execução, responsabilizando-se integralmente pela reparação de quaisquer danos causados por seus empregados, representantes, prepostos, equipamentos ou materiais.

4.8. Durante a fabricação em campo, descarga, montagem e instalação, as áreas deverão permanecer devidamente isoladas e sinalizadas, de modo a impedir o acesso de alunos e terceiros e evitar acidentes, especialmente em razão de a execução ocorrer em unidades escolares.

4.9. Concluída a instalação, a contratada deverá realizar os ajustes e os testes de estabilidade, segurança e funcionamento, bem como retirar embalagens, sobras de materiais, ferramentas, resíduos e demais elementos decorrentes da execução, entregando os locais limpos, organizados e em condições de utilização.

4.10. Os materiais, equipamentos, estruturas ou serviços de instalação que apresentarem defeitos, avarias, divergências, instabilidade, falhas de acabamento ou desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos, reparados, complementados ou substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.11. A aceitação de materiais, componentes ou soluções tecnicamente equivalentes às especificadas somente poderá ocorrer quando a própria descrição admitir produto similar ou equivalente e mediante apresentação de documentação técnica que demonstre qualidade, desempenho, segurança e durabilidade iguais ou superiores.

4.11.1. A solução equivalente ficará sujeita à análise e à prévia aprovação expressa da Administração, não poderá alterar a essência do objeto, reduzir sua qualidade ou segurança, ocasionar acréscimo de preço ou contrariar as condições que fundamentaram o julgamento da proposta.

4.12. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade dos materiais, pela fabricação, pelas fundações, pela montagem, pela instalação, pela segurança, pela estabilidade e pelo perfeito funcionamento do objeto, não podendo transferir à Administração responsabilidade decorrente de falhas de fabricação, transporte, montagem ou execução.

4.13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.13.1. Os equipamentos, materiais e estruturas deverão ser fornecidos, fabricados, transportados, montados e instalados no prazo máximo de até **90 (noventa) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, conforme definido no contrato.

4.13.2. O prazo previsto no item anterior compreende todas as etapas necessárias à execução integral do objeto, incluindo elaboração ou compatibilização dos documentos técnicos, fabricação, aquisição e preparação dos materiais, transporte, descarga, execução das fundações, montagem, fixação, instalação, acabamento, testes e limpeza final dos locais.

4.13.3. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá apresentar solicitação formal de prorrogação, devidamente justificada e acompanhada dos documentos comprobatórios, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** do término do prazo.

4.13.4. O pedido de prorrogação será analisado pela Administração, que poderá deferi-lo ou rejeitá-lo conforme as circunstâncias do caso, não constituindo a simples apresentação do requerimento direito automático à ampliação do prazo.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

4.13.5. A exigência de antecedência não se aplica às situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior, que deverão ser comunicadas à Administração imediatamente após sua ocorrência.

4.14. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

4.14.1. Os itens deverão ser entregues, montados e instalados nas unidades escolares identificadas no item 4.5, de acordo com a destinação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e indicada na Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.14.2. As entregas, montagens, instalações e demais serviços deverão ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre **7h00min e 17h00min**, mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal de Educação ou com servidor formalmente designado pela contratante.

4.14.3. A contratada deverá conferir previamente as dimensões, condições de acesso e características físicas dos locais destinados à instalação, responsabilizando-se pela compatibilidade dos equipamentos e estruturas com os espaços indicados.

4.14.4. Eventuais divergências, interferências ou impedimentos identificados nos locais deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização, antes do início da instalação, para avaliação e definição das providências necessárias.

4.15. DAS DESPESAS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.15.1. Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo fabricação, materiais, acessórios, componentes, estruturas, fundações, transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, acabamento, testes, mão de obra, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.15.2. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, peças, ferragens, acessórios e elementos de fixação indispensáveis à entrega completa, segura e funcional dos equipamentos e estruturas, ainda que não estejam individualmente discriminados nas especificações.

4.15.3. Durante a execução, a contratada deverá manter as áreas devidamente isoladas e sinalizadas, adotando todas as medidas necessárias para preservar a segurança dos alunos, servidores, trabalhadores e terceiros.

4.15.4. A contratada será responsável pelos danos causados aos imóveis, pisos, paredes, redes, jardins, equipamentos ou demais bens públicos e particulares em razão da fabricação, entrega, descarga, montagem ou instalação, devendo promover a reparação integral sem custos para a Administração.

4.16. DA GARANTIA

4.16.1. A garantia legal dos produtos e serviços observará o disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, especialmente seus arts. 24 e 26, sem prejuízo das garantias contratuais, técnicas e do fabricante eventualmente superiores.

4.16.2. Por se tratar de produtos e serviços duráveis, o prazo legal para reclamação por vícios aparentes ou de fácil constatação será de **90 (noventa) dias**, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução do serviço, sem prejuízo das regras aplicáveis aos vícios ocultos.

4.16.3. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, estabilidade, durabilidade e perfeita execução do objeto, inclusive quanto às fundações e estruturas metálicas, observadas as responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

4.16.4. Caso determinada parcela seja tecnicamente enquadrada como obra, será observada a responsabilidade mínima de **5 (cinco) anos** prevista no art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de prazo superior previsto no contrato ou em legislação específica.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

4.17. DO FRETE E DAS DEMAIS DESPESAS

4.17.1. A contratada será responsável pelos custos de frete, transporte, carga, descarga, deslocamento, alimentação, hospedagem, ferramentas, equipamentos e demais despesas inerentes aos bens e serviços licitados, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

4.18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.18.1. O objeto será recebido:

a) provisoriamente: pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização, mediante termo detalhado e para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo de até **10 (dez) dias**, contado da comunicação formal de conclusão apresentada pela contratada;

b) definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade, segurança, estabilidade, funcionamento e consequente aceitação do objeto, no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento provisório.

4.18.2. Os recebimentos provisório e definitivo observarão a natureza mista do objeto, que compreende fornecimento de bens e execução de serviços, bem como as regras do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.18.3. Os ensaios, testes e demais provas necessários à aferição da adequada execução do objeto e exigidos pelas normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.

4.19. DAS IRREGULARIDADES E DA REJEIÇÃO DO OBJETO

4.19.1. Constatadas irregularidades no objeto entregue ou executado, a Prefeitura Municipal de Meridiano, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não corresponder às especificações deste Termo de Referência e do Edital, determinando sua correção, reparação ou substituição;

b) determinar sua complementação quando houver diferença de quantidades, componentes, peças ou partes;

c) suspender o recebimento e o respectivo pagamento até a regularização integral das pendências identificadas.

4.19.2. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.

4.20. DO PRAZO PARA SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES

4.20.1. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da notificação, mantidos os preços inicialmente ofertados e sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.20.2. Quando a natureza da correção, reparação ou substituição exigir prazo tecnicamente superior, a contratada deverá apresentar justificativa fundamentada e cronograma, cuja aceitação dependerá de autorização expressa da fiscalização, sem prejuízo da adoção imediata das medidas necessárias à segurança dos usuários.

4.20.3. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de sua responsabilidade legal e contratual pela qualidade, correção, estabilidade, segurança, durabilidade e funcionamento dos bens, estruturas e serviços executados.

4.21. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS – ART. 41, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

4.21.1. Não serão indicadas marcas ou modelos específicos, com a finalidade de assegurar ampla participação e competitividade no certame.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

4.21.2. A expressão “tela tipo Sombrite” constitui referência ao tipo de material e ao desempenho pretendido, não representando indicação de fabricante ou restrição a determinada marca comercial, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às características técnicas exigidas.

4.21.3. Eventuais referências utilizadas para melhor compreensão do objeto deverão ser interpretadas exclusivamente como parâmetros de qualidade, desempenho, funcionalidade e segurança.

4.22. DA VEDAÇÃO À CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO – ART. 41, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

4.22.1. Não se aplica à presente contratação vedação específica de marca ou produto, uma vez que não consta dos autos processo administrativo que demonstre que determinada marca ou produto anteriormente adquirido deixou de atender aos requisitos indispensáveis ao cumprimento da obrigação contratual.

4.23. DAS AMOSTRAS – ART. 41, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

4.23.1. Não serão exigidas amostras físicas dos itens licitados.

4.23.2. A ausência de exigência de amostra não afasta a obrigação de apresentação dos catálogos, desenhos, certificados, relatórios de ensaio, fichas técnicas e demais documentos destinados à comprovação da conformidade da solução ofertada.

4.24. DOS CATÁLOGOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

4.24.1. Juntamente com a proposta comercial escrita e atualizada, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá anexar o catálogo do produto ofertado, destinado a permitir a aferição de sua compatibilidade com este Termo de Referência.

4.24.2. O catálogo deverá estar acompanhado de desenho industrial e discriminar todos os componentes dos playgrounds, as dimensões e o peso dos conjuntos, a marca, o modelo, o fabricante e todas as demais informações necessárias à análise técnica, sem deixar dúvidas quanto à correspondência entre os produtos ofertados e as especificações exigidas.

4.24.3. A licitante deverá apresentar, ainda, os documentos técnicos, certificados, laudos, relatórios de avaliação de ensaio, comprovações de conformidade com as normas da ABNT e demais documentos exigidos na seção de qualificação técnica do Edital e deste Termo de Referência.

4.24.4. Os documentos deverão permitir a identificação inequívoca do produto, componente ou módulo ofertado e sua correspondência com os equipamentos efetivamente certificados ou ensaiados.

4.24.5. A Administração poderá solicitar manifestação do setor requisitante, da engenharia ou de profissional tecnicamente habilitado para avaliar os catálogos, desenhos, certificados, laudos e demais documentos apresentados.

4.24.6. A não apresentação dos documentos exigidos, a impossibilidade de identificação do produto ou a comprovação de desconformidade com as especificações poderá resultar na não aceitação da proposta, asseguradas as diligências legalmente admitidas.

V – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. A vigência, a prorrogação e o reajuste de preços observarão as disposições do Edital, do contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução do objeto, aos recebimentos provisório e definitivo, à correção de eventuais pendências e ao cumprimento das demais obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

5.3. O prazo para o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação integral do objeto será de até **90 (noventa) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração.

5.4. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência contratual, a vigência será automaticamente prorrogada pelo período necessário à conclusão, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da contratada quando o atraso decorrer de fato a ela imputável.

5.5. Eventual prorrogação do prazo de execução deverá ser previamente solicitada pela contratada, mediante justificativa fundamentada e apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes, ficando condicionada à análise e à aceitação da Administração.

5.6. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data-base do orçamento estimado.

5.7. Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, por motivo não imputável à contratada, poderá ser concedido reajuste com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou de outro índice que legalmente o substitua, observadas as condições estabelecidas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

VI – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. A contratada será selecionada por meio do **Pregão Eletrônico nº 021/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 098/2026**, mediante adjudicação em lote único e adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do lote.

6.1.1. Não se aplica ao presente caso a contratação direta, uma vez que a seleção será realizada mediante regular procedimento licitatório.

6.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da convocação.

6.2.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada pela adjudicatária durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.3. A empresa vencedora fica advertida de que, caso não utilize assinatura eletrônica admitida pela Administração, deverá encaminhar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, por correspondência na modalidade Sedex, com Aviso de Recebimento – AR, os seguintes documentos:

a) contrato administrativo em 3 (três) vias;

b) Termo de Ciência e de Notificação em 3 (três) vias;

c) Declaração de Atualização Cadastral emitida por meio do CadTCESP, relativa ao representante, preposto e demais responsáveis que devam constar do Termo de Ciência e de Notificação, conforme as Instruções nº 1/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou norma superveniente que venha a substituí-las.

6.3.1. Os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Meridiano/SP, no endereço indicado no Edital.

6.3.2. O contrato e os demais documentos deverão ser assinados nos locais próprios e, quando produzidos em meio físico, em todas as páginas, sendo expressamente proibida a impressão frente e verso.

6.3.3. Quando a assinatura ocorrer eletronicamente, será dispensado o encaminhamento das vias físicas, desde que o documento eletrônico permita a verificação da autoria, da integridade e da validade das assinaturas.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

6.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo previsto no item 6.2 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa prevista neste Termo de Referência e às demais penalidades estabelecidas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Antes da assinatura do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, sua regularidade fiscal e trabalhista e a inexistência de impedimentos à contratação.

VII – DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS GARANTIAS DO OBJETO E DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. A ausência de exigência de garantia de execução não afasta as garantias legais, técnicas, contratuais e do fabricante relativas aos equipamentos, materiais, estruturas, fundações, montagem e instalação.

7.2. DAS GARANTIAS DO OBJETO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.2.1. As garantias dos produtos e serviços observarão a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, sem prejuízo das garantias contratuais, técnicas e do fabricante que sejam superiores.

7.2.2. A garantia legal independe de termo expresso e não poderá ser excluída ou reduzida pela contratada.

7.2.3. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, componentes, estruturas, fundações ou serviços que apresentem vícios, defeitos, falhas de instalação, instabilidade, perda de funcionalidade ou desconformidade com as especificações.

7.2.4. Os serviços de manutenção corretiva e assistência técnica necessários à solução de defeitos cobertos pela garantia serão executados sem custos adicionais para a Administração, incluindo mão de obra, materiais, peças, transporte, deslocamentos, desmontagem, montagem e reinstalação.

7.2.5. A contratada deverá fornecer os manuais, orientações de uso, inspeção, conservação e manutenção dos playgrounds e das coberturas, bem como identificar os canais disponíveis para solicitação de assistência técnica.

7.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e perfeito funcionamento do objeto.

VIII – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

8.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de adequação e melhoria da infraestrutura das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Meridiano/SP, especialmente dos espaços destinados à recreação, convivência, circulação e permanência dos alunos.

8.2. A disponibilização de playgrounds modulares infantis mostra-se necessária para ampliar as possibilidades de desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças, proporcionando ambientes adequados à realização de atividades lúdicas, recreativas e pedagógicas, com maior segurança, funcionalidade e compatibilidade com as diferentes faixas etárias atendidas pela Rede Municipal de Ensino.

8.3. Da mesma forma, a instalação de coberturas metálicas com tela tipo Sombrite e de coberturas metálicas arqueadas com fechamento em policarbonato alveolar busca oferecer proteção contra a incidência solar, chuvas e demais intempéries, permitindo melhor aproveitamento dos pátios, corredores, acessos e áreas externas das unidades escolares durante todo o ano letivo.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

8.4. A solução compreende o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação dos equipamentos recreativos permanentes e das estruturas metálicas de cobertura, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, elementos de fixação, estruturas, fundações, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, acabamentos, testes de funcionamento, certificações exigidas, ajustes e demais providências necessárias à entrega integral do objeto em condições adequadas de segurança, estabilidade, resistência, funcionalidade e uso.

8.5. A contratação da solução completa evita a fragmentação de responsabilidades entre o fornecimento, a fabricação e a instalação, assegura maior compatibilidade entre os equipamentos, materiais, estruturas, fundações e sistemas de montagem, e permite que a Administração receba os bens e as estruturas devidamente instalados, testados e prontos para utilização.

8.6. A medida atende ao interesse público ao promover a melhoria dos ambientes escolares, ampliar o conforto e a segurança dos usuários, favorecer o desenvolvimento integral dos alunos e proporcionar condições mais adequadas para a execução das atividades educacionais, recreativas, esportivas e de convivência.

8.7. A fundamentação detalhada da necessidade, a análise das alternativas, a justificativa da formação do lote único, os resultados pretendidos e a demonstração da viabilidade encontram-se no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar integrantes do Processo Administrativo nº 098/2026.

IX – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, deste Termo de Referência, do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

a) manter preposto aceito pela Administração nos locais de execução dos serviços para representá-la durante a execução do contrato;

a.1) a indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, mediante justificativa, hipótese em que a contratada deverá designar outro profissional para o exercício da função;

b) alocar os empregados e profissionais necessários, com habilitação, capacitação e conhecimentos adequados ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações da boa técnica, às especificações e à legislação aplicável;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens, estruturas, fundações, montagens, instalações e serviços nos quais sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto e por todo dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual, ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos regularmente apurados;

e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

f) quando não for possível à Prefeitura verificar diretamente a regularidade da empresa, entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 do mês seguinte ao da execução dos serviços, os seguintes documentos:

- 1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3)** certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;
 - 4)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g)** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou instrumentos equivalentes aplicáveis às categorias abrangidas pelo contrato, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transferirá responsabilidade à contratante;
- h)** comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado nos locais de execução;
- i)** prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela contratante ou por seus representantes, assegurando-lhes acesso, a qualquer tempo, aos locais dos trabalhos e aos documentos relativos à execução;
- j)** paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, com o contrato ou com as normas de segurança, ou que coloque em risco pessoas ou bens;
- k)** promover a guarda, a manutenção e a vigilância dos materiais, ferramentas, equipamentos e de tudo o que for necessário à execução do objeto durante a vigência do contrato;
- l)** conduzir os trabalhos em estrita observância à legislação, às normas técnicas e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais limpos, organizados, isolados, sinalizados e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- m)** submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, qualquer alteração nos métodos executivos que se afaste das especificações, dos projetos, dos memoriais, do Termo de Referência ou de instrumento equivalente;
- n)** não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre;
- o)** manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p)** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas em normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- q)** comprovar, sempre que solicitado pela Administração e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o cumprimento das reservas de cargos referidas na alínea anterior, com a indicação dos empregados que ocupam as respectivas vagas;
- r)** guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, ressalvadas as informações cuja divulgação seja exigida por lei ou por autoridade competente;
- s)** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, complementando-



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

os quando o inicialmente previsto não for suficiente à execução integral do objeto, ressalvadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

t) cumprir, além das normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, as normas internas de segurança da contratante;

u) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações principais assumidas e não subcontratar qualquer parcela da execução, em conformidade com a vedação prevista no Edital e no contrato;

u.1) não será considerada subcontratação a aquisição de matérias-primas, peças, acessórios, componentes industrializados e demais materiais necessários à execução, desde que não ocorra transferência a terceiros da responsabilidade pelas obrigações principais;

v) responsabilizar-se por todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, alimentação, hospedagem, ferramentas, equipamentos, garantias legais e contratuais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução;

w) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observados os arts. 124, inciso I, alínea “b”, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021;

x) atender a todas as determinações e normas legais, ambientais, técnicas, profissionais e regulamentares aplicáveis ao objeto e ao funcionamento da empresa;

y) providenciar, antes do início da execução, as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT aplicáveis aos projetos, fundações, fabricação, montagem, instalação, ancoragem, estabilidade e demais atividades técnicas integrantes do objeto;

z) elaborar ou compatibilizar os projetos, desenhos, memoriais de cálculo e demais documentos técnicos necessários, submetendo-os à aprovação da Administração antes da execução;

aa) apresentar os certificados, relatórios de ensaio, catálogos, desenhos industriais, manuais e demais documentos exigidos no Edital e no Termo de Referência;

ab) adotar todas as medidas necessárias à segurança dos alunos, servidores, trabalhadores e terceiros, especialmente mediante isolamento e sinalização das áreas de trabalho durante a execução nas unidades escolares;

ac) entregar os equipamentos, estruturas e locais devidamente limpos, testados, acabados e em plenas condições de uso, segurança e funcionamento.

9.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.2.1. A CONTRATANTE deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, deste Termo de Referência, do contrato e de seus anexos, competindo-lhe:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) receber o objeto nos prazos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

c) notificar a contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades constatadas no objeto, para que sejam corrigidos, reparados, complementados ou substituídos, total ou parcialmente, às suas expensas;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, mediante gestor e fiscais formalmente designados;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- e) efetuar o pagamento do valor correspondente ao objeto efetivamente executado, medido, recebido e atestado, nos prazos, formas e condições estabelecidos no contrato;
- f) aplicar à contratada, mediante processo administrativo e decisão motivada, as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato ou da prática de infração administrativa;
- g) cientificar o Departamento Jurídico ou o órgão de representação judicial do Município para adoção das providências cabíveis quando houver descumprimento das obrigações contratuais que exija medida judicial;
- h) emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;
- i) concluída a instrução do requerimento, decidir no prazo de **1 (um) mês**, contado de data a data, admitida a prorrogação motivada por igual período, salvo prazo específico estabelecido em lei ou no contrato;
- j) notificar os emitentes das garantias quanto à instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia regularmente constituída;
- k) comunicar a contratada e o autor do projeto na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração, nos termos do art. 93, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- l) não responder por compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses legais;
- m) oferecer as condições e informações disponíveis e necessárias para que a contratada execute o objeto de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- n) permitir o acesso da contratada aos locais de execução, conforme prévio agendamento e observadas as normas de funcionamento e segurança das unidades escolares;
- o) analisar os projetos, memoriais, documentos técnicos, medições, pedidos e demais elementos apresentados pela contratada, diretamente ou com auxílio de profissional habilitado;
- p) comunicar tempestivamente à contratada quaisquer alterações, interferências ou fatos de responsabilidade da Administração capazes de afetar a execução;
- q) manter nos autos os registros da fiscalização, as notificações, as medições, os recebimentos, os documentos técnicos e os demais elementos relacionados à execução contratual.

X – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10. DA HABILITAÇÃO – ARTS. 62 A 70 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

10. A habilitação destina-se à verificação das informações e dos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de executar integralmente o objeto da contratação, abrangendo a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira.

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – ARTS. 62, INCISO I, E 66 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal, no endereço: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

10.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.3.1. Eventual referência registral anterior a empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI será aceita desde que acompanhada dos documentos que comprovem sua transformação legal em sociedade limitada unipessoal ou sua situação atual perante o registro empresarial.

10.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada sua filial, agência, sucursal ou estabelecimento, que será considerado como sua sede para fins de participação, observado o disposto na Instrução Normativa DREI nº 77, de 18 de março de 2020, e suas alterações posteriores.

10.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.6. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, dentro do respectivo prazo de validade ou, caso o documento não contenha prazo expresso, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

10.1.7. Documento oficial de identificação pessoal, com fotografia, do sócio, administrador ou representante legal da pessoa jurídica, ou de seu procurador, quando for o caso.

10.1.8. Em caso de representação por procurador, deverá ser apresentado Instrumento Público ou Particular de Procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto.

10.1.8.1. No caso de sociedade anônima, o estatuto deverá estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

10.1.8.2. No caso de empresário individual, deverá ser apresentada a prova de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

10.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação em vigor, de modo a permitir a identificação dos administradores e dos poderes de representação.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – ARTS. 62, INCISO III, E 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

10.2.2. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação dos documentos especificados nos subitens seguintes.

10.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelos órgãos competentes.

10.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, inclusive quanto à Dívida Ativa do Estado, ou declaração de isenção ou de não incidência, quando cabível, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

10.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo órgão competente do Município do domicílio ou da sede da licitante.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

10.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

10.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.8. Para comprovação da regularidade, serão admitidas certidões negativas e certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação aplicável.

10.2.9. A licitante deverá declarar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ARTS. 62, INCISO IV, E 69 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, salvo quando o próprio documento estabelecer prazo de validade diverso.

10.3.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, acompanhados dos documentos necessários à demonstração de sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. A empresa participante deverá apresentar toda a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e à Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor do Playground modular infantil, dispensando os demais itens, serão:

I – Atestados de Capacidade Técnica da licitante, emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou por empresa privada, que comprove(m), de maneira satisfatória, a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

a) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

b) Serão consideradas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente as empresas controladas ou controladoras da proponente ou que tenham, pelo menos, uma mesma pessoa física ou jurídica como sócia.

10.4.3. Catálogo acompanhado de desenho industrial, discriminando todos os componentes do brinquedo, as dimensões e o peso do conjunto, a marca, o modelo e o fabricante, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica, bem como todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende às necessidades da Administração.

10.4.4. Registro da empresa fabricante, que indique estar habilitada a exercer suas atividades, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do Estado em que possui registro, em plena validade.

10.4.4.1. Registro, como pessoa física, do profissional Engenheiro Civil no conselho competente (CREA/CAU), contendo suas atribuições profissionais, vinculado ao fabricante e com validade vigente,



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

indicado para assumir a responsabilidade técnica pela instalação, ancoragem, acessibilidade, fundações e inspeção/manutenção.

10.4.4.2. Registro, como pessoa física, do profissional Engenheiro Mecânico ou de Produção no conselho competente (CREA/CAU), contendo suas atribuições profissionais, vinculado ao fabricante e com validade vigente, indicado para assumir a responsabilidade pelos processos de fabricação, qualidade e manutenção estrutural do equipamento.

10.4.4.3. Certificado de Conformidade emitido por OCP – Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo INMETRO, atestando a conformidade de todos os itens e componentes que integram o conjunto de playground com as normas técnicas vigentes da ABNT NBR 16071:2021, notadamente suas Partes 2, 4, 5, 6 e 7.

a) Nos casos em que o playground incluir equipamentos de acessibilidade, será obrigatória também a apresentação de certificação em conformidade com a Parte 8 da referida norma.

b) Se o certificado apresentado for omissivo ou não contemplar integralmente todos os brinquedos, peças ou módulos especificados no Edital, a licitante deverá complementar a documentação mediante apresentação do Relatório de Avaliação de Ensaio – RAE, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, cujo escopo contemple a competência técnica necessária para o setor de playgrounds.

b.1) O referido Relatório de Avaliação de Ensaio – RAE deverá conter, de forma expressa e detalhada, a identificação de cada componente ou módulo ensaiado, com a descrição de suas características técnicas, de modo a garantir a perfeita correspondência entre os produtos ofertados e os equipamentos efetivamente certificados ou ensaiados.

10.4.5. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DOS RELATÓRIOS DE ENSAIO E DO CERTIFICADO RECONHECIDO PELO INMETRO

10.4.5.1. Para efeito de comprovação técnica do fabricante, considerando a impossibilidade de o Município avaliar, por meios próprios, a qualidade e a segurança dos equipamentos em conformidade com as normas técnicas da ABNT, e tendo em vista que os brinquedos objeto da contratação destinam-se ao uso coletivo e intenso por crianças, torna-se imprescindível a exigência de certificação emitida por Organismo de Certificação de Produto – OCP acreditado pelo INMETRO. Tal rigor justifica-se no âmbito do poder discricionário da Administração Pública, que tem o dever de zelar pelo bem-estar e pela segurança de seus cidadãos, em especial das crianças, assumindo inclusive os custos decorrentes das exigências normativas de segurança. Ressalte-se que tal exigência incide de forma isonômica sobre todos os licitantes, refletindo-se apenas no preço final ofertado, sem comprometer a competitividade do certame.

10.4.5.2. Assim, a exigência de certificação em conformidade com a ABNT NBR 16071 e suas respectivas partes justifica-se plenamente, pois constitui instrumento de proteção da infância, de promoção da segurança coletiva e de observância do interesse público, afastando soluções improvisadas ou de baixa confiabilidade técnica.

10.4.6. DA VISITA TÉCNICA

10.4.6.1. Será facultada às licitantes a realização de visita técnica, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e das eventuais dificuldades para a execução do objeto, bem como de todas as informações necessárias à formulação da proposta de preços.

a) Para agendamento da vistoria, a empresa deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Meridiano, por meio do Setor de Licitações e Contratos, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (17) 3475-1124, devendo a visita ser realizada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

b) A realização da vistoria não constitui condição para participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações em razão do desconhecimento dos serviços ou de dificuldades técnicas não previstas.

c) Eventuais discrepâncias ou inconsistências observadas durante a vistoria ou na elaboração da proposta deverão ser apontadas formalmente, por escrito, à Pregoeira, até 2 (dois) dias antes da data prevista para a abertura do certame. Após esse prazo, não serão aceitas reclamações fundamentadas no desconhecimento das condições locais, cabendo à contratada executar o objeto em sua totalidade.

10.4.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.4.7.1. A Administração poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos e informações destinados à análise dos atestados de capacidade técnica, catálogos, desenhos industriais, registros profissionais, certificados de conformidade e Relatórios de Avaliação de Ensaio – RAE apresentados, observados os limites aplicáveis às diligências realizadas durante o procedimento licitatório.

10.4.7.2. Deverão ser apresentadas as declarações constantes dos anexos do Edital, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal da licitante ou por procurador com poderes para a prática do ato.

10.4.7.3. A análise da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional considerará os atestados de capacidade técnica, a indicação dos profissionais responsáveis, os registros perante os conselhos profissionais competentes, os catálogos, certificados, relatórios de ensaio e a declaração de conhecimento das condições locais, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

10.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.5.1. A ausência de qualquer documento exigido para habilitação, após o encerramento do prazo concedido pela Pregoeira e ressalvadas as hipóteses de saneamento e diligência admitidas pela legislação, será motivo para a inabilitação da licitante.

10.5.2. Para as certidões e os documentos que não possuam prazo de validade expressamente indicado, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da respectiva data de emissão.

10.5.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados:

- a) em original;
- b) por cópia autenticada por cartório competente;
- c) por cópia cuja autenticidade seja comprovada perante agente da Administração, mediante apresentação do documento original;
- d) por cópia acompanhada de declaração de autenticidade emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- e) mediante publicação em órgão de imprensa oficial;
- f) por documento eletrônico cuja autenticidade, integridade e validade possam ser verificadas; ou
- g) por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

10.5.3.1. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando a critério da Pregoeira solicitar a apresentação dos respectivos originais ou promover sua verificação nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, quando houver dúvida quanto à autenticidade, à integridade ou à validade.

10.5.3.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida quanto à autenticidade da assinatura, ressalvada eventual imposição legal específica.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

10.5.4. A Pregoeira poderá solicitar às licitantes, durante o procedimento, esclarecimentos acerca dos documentos já apresentados, fixando prazo razoável para atendimento, considerada a complexidade da informação ou do documento solicitado.

10.5.4.1. A diligência poderá ser utilizada para:

- a) complementar informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes na data de abertura do certame; ou
- b) atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5.4.2. A diligência não poderá ser utilizada para criar condição de habilitação inexistente na data da abertura do certame, permitir alteração substancial do documento apresentado ou comprovar fato ocorrido posteriormente, ressalvadas as situações expressamente admitidas pela legislação.

10.5.4.3. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser saneados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e acessível aos participantes.

10.5.5. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento, matriz ou filial, por meio do qual pretenda celebrar e executar o contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2026.

10.5.6. É vedada a mesclagem de documentos pertencentes a estabelecimentos distintos da mesma pessoa jurídica, excetuados aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz e possuam validade para todas as suas filiais.

10.5.6.1. Caso a licitante participe por intermédio de sua matriz, os documentos deverão ser emitidos em nome da matriz. Caso participe por intermédio de filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial, ressalvadas as hipóteses previstas no item anterior.

10.5.7. A verificação realizada pela Pregoeira nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de certidões e documentos constituirá meio válido de prova para fins de habilitação.

10.5.7.1. Os documentos obtidos mediante consulta realizada pela Pregoeira serão juntados aos autos do Processo Administrativo nº 098/2026 ou terão sua verificação registrada no sistema eletrônico.

10.5.8. DO TRATAMENTO CONCEDIDO ÀS ME/EPP/MEI

10.5.8. Em atendimento às disposições aplicáveis às microempresas, empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais – ME/EPP/MEI, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) as ME/EPP/MEI deverão apresentar, por ocasião da habilitação, toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que algum documento apresente restrição;
- b) havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa;
- c) a prorrogação do prazo deverá ser solicitada pela interessada antes de seu encerramento, mediante justificativa, ficando sujeita à análise da Administração;
- d) a existência de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista não impedirá a participação da licitante nem sua declaração como vencedora, ficando a celebração do contrato condicionada à regularização no prazo concedido;
- e) a não regularização da documentação no prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, mediante regular processo administrativo, sendo facultado à



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

Administração convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, ou revogar a licitação.

10.5.9. Não será aceita a substituição de documento de habilitação por simples protocolo de requerimento ou solicitação de emissão de certidão, ressalvada a possibilidade de a Administração verificar diretamente a regularidade da licitante no sítio eletrônico oficial do respectivo órgão emissor.

10.5.10. A apresentação dos documentos de habilitação deverá observar o prazo estabelecido no Edital e a forma de envio disponibilizada pelo Sistema Fiorilli.

10.5.11. A falsidade de documento, declaração ou informação apresentada pela licitante sujeitará a responsável às sanções administrativas previstas no Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

XI – DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

11. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 021/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 098/2026, com modo de disputa aberto, adjudicação em lote único e critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

11.1. A adoção do pregão eletrônico fundamenta-se nos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o enquadramento do objeto como fornecimento de bens e execução de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme justificativa técnica constante da fase preparatória.

11.1.1. O julgamento pelo menor preço observará os arts. 33, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da verificação do atendimento aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, funcionalidade, certificação, fabricação, montagem e instalação definidos neste Termo de Referência.

11.1.2. A proposta deverá contemplar todos os itens que integram o lote único, com indicação dos respectivos preços unitários, totais e do valor global, não sendo admitida proposta parcial.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as necessárias à demonstração da capacidade da licitante para executar integralmente o objeto e estão disciplinadas neste Termo de Referência e no Edital.

11.3. Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todas as licitantes sejam inabilitadas, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá:

- a) promover as diligências legalmente admitidas para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos já apresentados, desde que destinadas à comprovação de fatos existentes na data de abertura do certame;
- b) fixar prazo razoável para saneamento de erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) republicar o Edital, com designação de nova data para realização do certame;
- d) constatada alguma das hipóteses previstas no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, instruir procedimento próprio de contratação direta, mantendo todas as condições estabelecidas no Edital da licitação realizada há menos de 1 (um) ano;
- e) utilizar, para instruir eventual contratação direta, proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, desde que demonstrada sua compatibilidade com os preços de mercado, preservadas as condições do Edital e comprovado o atendimento de todas as exigências de habilitação pelo fornecedor;
- f) operacionalizar eventual contratação direta em processo administrativo próprio, distinto do presente procedimento licitatório, mediante justificativa da escolha do fornecedor, justificativa do preço, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

XII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal eletrônica ou fatura, a regular liquidação da despesa e o atesto, pelo setor requisitante e pela fiscalização contratual, de que os bens, equipamentos, estruturas e serviços foram fornecidos e executados de acordo com o contrato.

12.1. A nota fiscal deverá ser enviada para o endereço eletrônico recepcao@meridiano.sp.gov.br, acompanhada de todos os documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, devidamente atualizados e vigentes na data de sua apresentação.

12.2. O Município de Meridiano/SP pagará pelos equipamentos, estruturas e serviços efetivamente fornecidos, fabricados, transportados, montados, instalados, medidos e aceitos, observados os preços unitários constantes da proposta da licitante vencedora e o valor global do lote.

12.2.1. O pagamento poderá ser efetuado de forma única ou parcelada, conforme as etapas, medições, entregas e instalações efetivamente concluídas e aceitas pela Administração, desde que previstas no cronograma aprovado e sem antecipação de pagamento.

12.2.2. Nenhum pagamento será devido exclusivamente pela aquisição, fabricação ou disponibilização de materiais ainda não entregues ou incorporados ao objeto, salvo previsão expressa e juridicamente fundamentada no contrato.

12.3. O prazo de até 5 (cinco) dias úteis concedido à contratada para solucionar inconsistências identificadas na execução do objeto ou para sanear erros na nota fiscal não será computado no prazo de pagamento.

12.3.1. Regularizada a pendência, o prazo de pagamento será reiniciado a partir da comprovação do saneamento e da reapresentação da documentação correta.

12.4. Para fins de liquidação da despesa, o setor responsável deverá verificar se a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, incluindo:

- a) prazo de validade, quando houver;
- b) data de emissão;
- c) identificação do contrato e do órgão contratante;
- d) número do Pregão Eletrônico nº 021/2026 e do Processo Administrativo nº 098/2026;
- e) período ou etapa correspondente à execução;
- f) descrição dos itens fornecidos e dos serviços executados;
- g) valor a pagar;
- h) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis;
- i) dados bancários da contratada.

12.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada adote as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a contratante.

12.6. O pagamento será realizado por boleto bancário ou por transferência bancária para o banco, a agência e a conta corrente indicados pela contratada, desde que a conta esteja vinculada à pessoa jurídica contratada.

12.7. O pagamento por transferência bancária será realizado mediante crédito em conta corrente, cujos dados deverão ser formalmente fornecidos pela contratada.

12.8. O prazo de pagamento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma motivada e por igual período, quando houver necessidade de diligências destinadas à verificação do atendimento das exigências técnicas, fiscais, contratuais ou documentais.

12.9. Quando da emissão da nota fiscal ou fatura, a contratada deverá destacar o valor das retenções tributárias cabíveis ou, quando for o caso, apresentar declaração de não incidência, imunidade, isenção ou enquadramento tributário, nos termos da legislação e das instruções normativas vigentes.

12.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, equipamentos, fabricação, fundações, montagem, instalação e demais custos decorrentes da execução integral do objeto.

12.11. A contratada deverá fazer constar da nota fiscal ou fatura, emitida sem rasuras e de forma legível, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

12.12. O Município de Meridiano/SP poderá deduzir dos valores a pagar as importâncias correspondentes a multas, indenizações ou outros débitos devidos pela contratada, desde que regularmente apurados e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.13. Nos casos de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para sua ocorrência, os encargos moratórios devidos pelo Município, entre a data prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE no período de inadimplência.

12.14. A atualização financeira dos valores devidos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será calculada com base no INPC/IBGE, observada a legislação aplicável.

12.15. Quando o pagamento depender de autorização ou liberação de recursos por agente financeiro responsável por convênio, o respectivo fluxo operacional deverá ser observado, iniciando-se o procedimento de pagamento a partir da solicitação formal encaminhada à instituição competente.

12.15.1. A situação prevista no item anterior deverá estar comprovada nos autos e não afastará a responsabilidade da Administração pelo acompanhamento da liberação dos recursos e pela adoção das providências necessárias ao pagamento.

12.15.2. Eventual atraso decorrente exclusivamente da não liberação de recursos por agente financeiro será analisado conforme o instrumento do convênio, a matriz de riscos contratual e a legislação aplicável, sem transferência automática à contratada de riscos atribuídos à Administração.

12.16. Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, considerada a categoria correspondente à natureza predominante da despesa, ressalvadas as hipóteses legais de alteração devidamente justificadas.

12.17. Na hipótese de controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade do objeto executado, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo retida somente a parcela efetivamente controvertida.

XIII – DA ESTIMATIVA DO CUSTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A pesquisa de preços destinada à definição dos valores referenciais da contratação foi realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.601, de 28 de dezembro de 2023, e com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se as características específicas do objeto, os quantitativos, os locais de instalação e os valores praticados no mercado.

13.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 317.901,88 (trezentos e dezessete mil, novecentos e um reais e oitenta e oito centavos)**, conforme os custos unitários e totais constantes da tabela do item 4 deste Termo de Referência e dos documentos que integram o Processo Administrativo nº 098/2026.

13.3. O valor estimado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento, fabricação, transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, fundações, estruturas, materiais, acessórios, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, acabamento, testes, certificações, emissão de responsabilidade técnica, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos e estruturas em plenas condições de uso, segurança e funcionamento.

13.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal do exercício de 2026, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme indicação do Departamento Contábil constante dos autos:

Local	Função Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recursos	Ficha
020601	12 361 0121 2048 0000	4.4.90.39.00	02	317
020604	12 365 0121 2049 0000	4.4.90.39.00	02	318
020601	12 361 0121 2048 0000	4.4.90.52.00	02	321



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

020604	12 365 0121 2049 0000	4.4.90.52.00	02	322
--------	-----------------------	--------------	----	-----

13.5. A classificação funcional programática, a categoria econômica e a fonte de recursos correspondentes às fichas indicadas deverão observar integralmente o documento emitido pelo Departamento Contábil, que prevalecerá para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa.

13.6. A emissão das notas de empenho ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente e à utilização da classificação contábil compatível com a natureza dos bens, estruturas e serviços que integram o objeto.

XIV – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Sem prejuízo da designação formal a ser realizada pela autoridade competente, ficam indicados para o acompanhamento da contratação:

a) Gestora do contrato: Karla Benine Borges de Oliveira;

b) Fiscal do contrato: Regiane Alcará Dias;

c) Apoio à fiscalização: Lilian Cristina Fazan, Elaine Silva de Oliveira e Francilene Albaneze Matos Reis.

14.2. A designação dos agentes responsáveis pela gestão e pela fiscalização deverá ser formalizada e juntada aos autos do Processo Administrativo nº 098/2026, com ciência expressa dos servidores indicados e identificação dos respectivos substitutos, quando cabível.

14.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com este Termo de Referência, com o Edital, com a proposta vencedora e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal formalmente designado ou por seu substituto, sem prejuízo das atribuições próprias da gestora do contrato.

14.5. Compete ao fiscal do contrato, especialmente:

a) acompanhar presencialmente, quando necessário, o fornecimento, a fabricação, o transporte, a montagem e a instalação dos equipamentos e das estruturas;

b) verificar o atendimento às especificações, quantidades, dimensões, materiais, certificações, condições de segurança, estabilidade, acabamento e funcionamento;

c) registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução;

d) determinar a regularização das faltas, dos defeitos e das desconformidades constatadas;

e) conferir as medições, os documentos técnicos e as notas fiscais apresentados;

f) realizar ou acompanhar os recebimentos provisório e definitivo, conforme suas atribuições;

g) comunicar à gestora as situações que demandem providências superiores ou alterações contratuais;

h) prestar as informações necessárias à instrução dos processos de pagamento e de eventual aplicação de sanções.

14.6. O fiscal do contrato informará à gestora e aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.7. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos, estruturas, fundações, instalações ou serviços nos quais sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Município.

14.9. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.10. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto contratado, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

14.11. As comunicações entre o Município de Meridiano/SP e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de correspondência eletrônica, sistema informatizado, notificação administrativa ou outro meio capaz de comprovar o envio e o recebimento da comunicação.

14.12. O Município poderá convocar o representante ou preposto da contratada para a adoção imediata de providências necessárias à regular execução do objeto.

14.13. Após a assinatura do contrato ou a emissão do instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, destinada à apresentação e definição:

- a) das obrigações contratuais;
- b) dos mecanismos de gestão e fiscalização;
- c) das condições de acesso e execução nas unidades escolares;
- d) das estratégias e etapas para execução do objeto;
- e) do cronograma de fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação;
- f) dos responsáveis técnicos e do preposto da contratada;
- g) do método de aferição e recebimento dos resultados;
- h) das condições de medição e pagamento;
- i) das providências relacionadas à segurança, ao isolamento e à sinalização das áreas;
- j) das sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

14.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser verificada a manutenção das condições de regularidade da contratada.

14.15. Para fins de pagamento, serão exigidos, entre outros documentos previstos no Edital e no contrato:

- a) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) demais documentos fiscais, trabalhistas e contratuais exigíveis no caso concreto.

14.16. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, devendo as circunstâncias ser registradas mediante simples apostila.

XV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. Comete infração administrativa a licitante, a adjudicatária ou a contratada que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI, bem como participar de conluio entre licitantes ou fornecedores em qualquer momento do certame, inclusive após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo do enquadramento da conduta em outras infrações aplicáveis;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A licitante, a adjudicatária ou a contratada que praticar qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. DA ADVERTÊNCIA

15.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4. DA MULTA

15.4.1. A sanção de multa poderá ser aplicada por qualquer das infrações previstas no item 15.1 e será calculada de acordo com a gravidade da conduta, as consequências produzidas e as disposições do Edital e do contrato.

15.4.2. A multa não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato ou da parcela prejudicada pela conduta.

15.4.3. Para a definição do percentual aplicável, serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;

d) os danos causados à Administração;

e) a existência de reincidência;

f) o grau de comprometimento da execução;

g) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

15.4.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

15.4.5. Antes da aplicação da multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

15.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município à contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4.7. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

15.4.8. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a contratada à multa de mora estabelecida no contrato, sem prejuízo de sua conversão em multa compensatória e da aplicação das demais medidas legalmente cabíveis.

15.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

15.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada à responsável pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5.2. O impedimento impossibilitará a responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Meridiano/SP pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

15.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

15.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à responsável pelas infrações previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do item 15.1.

15.6.2. A declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada às infrações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.1 quando as circunstâncias do caso justificarem a imposição de penalidade mais grave.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

15.6.3. A sanção impedirá a responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

15.6.4. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência da autoridade definida pela legislação aplicável.

15.7. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

15.7.1. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório, a ampla defesa e a produção das provas admitidas em direito.

15.7.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**.

15.7.3. A comissão avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a contratada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.7.4. Caso seja deferida a produção de novas provas ou a juntada de provas consideradas indispensáveis, a interessada poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da respectiva intimação.

15.7.5. Poderão ser indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.7.6. O procedimento observará a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação municipal pertinente e, subsidiariamente e no que for compatível, as normas gerais de processo administrativo aplicáveis.

15.8. DA REPARAÇÃO DOS DANOS E DA CUMULAÇÃO DAS SANÇÕES

15.8.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não excluirá, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Meridiano/SP ou a terceiros.

15.8.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.9. DOS ATOS TAMBÉM ENQUADRADOS NA LEI ANTICORRUPÇÃO

15.9.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

15.10. DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

15.10.1. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial.

15.10.2. Na hipótese de desconsideração, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos:

- a)** aos seus administradores e sócios com poderes de administração;
- b)** à pessoa jurídica sucessora;
- c)** à empresa do mesmo ramo que mantenha relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada.

15.10.3. A desconsideração dependerá da observância do contraditório, da ampla defesa e da realização de análise jurídica prévia.

15.11. DO REGISTRO DAS SANÇÕES

15.11.1. O Município deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os respectivos dados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

15.12. DA REABILITAÇÃO

15.12.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão passíveis de reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridos cumulativamente os requisitos legais, incluindo:

- a)** reparação integral dos danos causados à Administração;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

-
- b)** pagamento da multa;
 - c)** transcurso do prazo mínimo legal;
 - d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e)** análise jurídica prévia e conclusiva quanto ao atendimento dos requisitos;
 - f)** implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando legalmente exigido.

Devair Inuzor Fanelli Júnior
Secretário Municipal de Educação
Responsável pela Demanda



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Apresentar em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 021/2026, promovido pelo Município de Meridiano/SP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive aqueles relacionados aos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
3. Não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, bem como as demais reservas previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta do Município de Meridiano/SP, nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e não está sujeita a decisão administrativa ou judicial que impeça sua participação no certame ou a celebração do contrato, estando ciente da obrigação de comunicar eventual ocorrência posterior;
6. A proposta apresentada para participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido, combinado ou recebido de qualquer outro participante potencial ou efetivo do certame, por qualquer meio ou pessoa;
7. Está ciente de que é exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome no Sistema Fiorilli, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances, suas declarações e os demais atos praticados diretamente ou por seu representante;
8. Teve pleno acesso ao Edital, ao Termo de Referência e aos respectivos anexos, por meio dos canais indicados no instrumento convocatório, tendo conhecimento de todas as condições, especificações, quantidades, locais e exigências relacionadas à execução do objeto;
9. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista em situação que configure impedimento legal, conflito de interesses ou qualquer das vedações previstas na legislação aplicável à presente contratação;
10. Será responsável pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos, equipamentos, estruturas, materiais, fabricação, transporte, montagem e instalação que integram o objeto, quando ocorridos, observados, quando aplicáveis, os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

Consumidor, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021;

11. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, possui poderes e informações suficientes para firmá-la e reconhece que a apresentação de declaração ou documentação falsa poderá caracterizar infração administrativa e, conforme as circunstâncias, o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras infrações penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

(Assinalar a opção correspondente)

12.1. Para fins de participação no presente processo licitatório, a empresa declara, sob as penas da lei, que:

☐ enquadra-se como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI;**

☐ enquadra-se como **MICROEMPRESA – ME;**

☐ enquadra-se como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;**

☐ **NÃO SE APLICA**, por não se enquadrar nas condições anteriores.

12.2. Quando assinalado o enquadramento como MEI, ME ou EPP, a empresa declara que atende aos requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e do direito de preferência como critério de desempate no Pregão Eletrônico nº 021/2026.

12.3. A empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP declara, ainda, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome/Razão Social da empresa

Nome do responsável ou procurador / CPF/ Profissão/Cargo



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Apresentar em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

3. REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____

CPF: _____

Documento de Identidade: _____

Profissão/Cargo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

4. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de equipamentos recreativos permanentes e de estruturas metálicas de cobertura destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Meridiano/SP, compreendendo playgrounds modulares infantis, coberturas metálicas com tela tipo Sombrite e coberturas metálicas arqueadas com fechamento em policarbonato alveolar, incluindo todos os materiais, equipamentos, acessórios, estruturas, fundações, mão de obra especializada, acabamentos, testes de funcionamento, certificações exigidas e demais serviços necessários à entrega integral do objeto, conforme o Termo de Referência e seus anexos.

5. PROPOSTA DE PREÇOS — LOTE ÚNICO

Item	Unid.	QTD	Descrição Detalhada
01	CONUNTO		
02	M ²		
03	M ²		
04	CONUNTO		
05	M ²		
06	M ²		

A licitante deverá reproduzir integralmente, em sua proposta, as descrições, especificações, quantidades e unidades constantes da planilha definitiva do **Anexo I – Termo de Referência**, não sendo admitida a supressão de itens, a alteração dos quantitativos ou a apresentação de proposta parcial.

Valor global da proposta: R\$ _____.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

Valor global por extenso: _____.

6. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

6.1. Condições de pagamento: o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da nota fiscal ou fatura, a regular liquidação da despesa, o recebimento e o ateste do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

6.2. Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 021/2026.

6.3. Prazo de entrega e execução: até **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração, observadas as etapas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.4. Local de entrega e instalação: unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Meridiano/SP indicadas no Termo de Referência, na Ordem de Serviço ou na Autorização de Fornecimento.

7. DECLARAÇÕES DA LICITANTE

7.1. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que os bens, equipamentos, estruturas, materiais e serviços ofertados atendem integralmente às especificações, quantidades, dimensões, requisitos técnicos, condições de segurança, certificações e demais exigências estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** e em seus respectivos anexos.

7.2. DECLARAMOS que a presente proposta contempla a totalidade dos itens que compõem o lote único, não constituindo proposta parcial.

7.3. DECLARAMOS que os preços unitários e o valor global ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo, entre outros:

- a) fornecimento e fabricação dos equipamentos e das estruturas;
- b) materiais, componentes, acessórios, peças e elementos de fixação;
- c) bases, fundações, ancoragens e estruturas necessárias;
- d) transporte, frete, carga, descarga e movimentação dos materiais;
- e) montagem, instalação, acabamentos, testes e limpeza dos locais;
- f) mão de obra especializada, responsáveis técnicos e emissão de ART ou RRT, quando aplicável;
- g) catálogos, desenhos industriais, certificados, relatórios de ensaio, manuais e demais documentos técnicos;
- h) tributos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- i) despesas administrativas, deslocamentos, alimentação, hospedagem, ferramentas, equipamentos e lucro;
- e
- j) quaisquer outras despesas necessárias à entrega integral do objeto em plenas condições de uso, segurança e funcionamento.

7.4. DECLARAMOS que a empresa compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega definitiva da proposta.

7.5. DECLARAMOS que os preços unitários apresentados guardam coerência com o valor global do lote e poderão ser utilizados pela Administração para fins de medição, pagamento, fiscalização, controle contratual e eventuais alterações quantitativas.

7.6. DECLARAMOS que permaneceremos responsáveis pela qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e perfeito funcionamento dos equipamentos, estruturas, fundações, montagem e instalação, nos termos do Edital, do Termo de Referência e do contrato.

8. REGIME TRIBUTÁRIO

Assinalar apenas uma das opções abaixo:

(☐) LUCRO PRESUMIDO



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

A licitante declara que os tributos incidentes sobre sua atividade foram considerados na proposta, com base, entre outras, nas seguintes alíquotas:

IRPJ: _____ %

CSLL: _____ %

PIS: _____ %

COFINS: _____ %

() LUCRO REAL

A licitante declara que os tributos incidentes sobre sua atividade foram considerados na proposta, com base, entre outras, nas seguintes alíquotas:

IRPJ: _____ %

CSLL: _____ %

PIS: _____ %

COFINS: _____ %

() SIMPLES NACIONAL

A licitante declara estar enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, indicando:

Anexo: _____ — I, II, III, IV ou V

Faixa: _____

Alíquota efetiva: _____ %

Por ser expressão da verdade, firma a presente proposta.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome/Razão Social da empresa

Nome do responsável ou procurador / CPF/ Profissão/Cargo



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERIDIANO E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESTRUTURAS METÁLICAS DE COBERTURA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O **MUNICÍPIO DE MERIDIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – Centro, Município de Meridiano, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.116.092/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FABIO PASCHOALINOTO**, portador do RG nº _____ SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de adjudicatária do lote único do **Pregão Eletrônico nº 021/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 098/2026**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas normas municipais aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS PERMANENTES E DE ESTRUTURAS METÁLICAS DE COBERTURA DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MERIDIANO/SP, COMPREENDENDO PLAYGROUNDS MODULARES INFANTIS, COBERTURAS METÁLICAS COM TELA TIPO SOMBRITE E COBERTURAS METÁLICAS ARQUEADAS COM FECHAMENTO EM POLICARBONATO ALVEOLAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, ACABAMENTOS, TESTES DE FUNCIONAMENTO, CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ENTREGA INTEGRAL DOS BENS E ESTRUTURAS EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, LOCAIS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVOS ANEXOS.

1.1.1. O objeto foi licitado e adjudicado em **lote único**, mediante o critério de julgamento pelo **menor preço global do lote**, abrangendo obrigatoriamente a totalidade dos itens que o compõem.

1.1.2. A execução compreende todos os atos, serviços, materiais, equipamentos e providências necessários à entrega completa dos playgrounds e das coberturas, devidamente fabricados, transportados, montados, instalados, fixados, testados, certificados e aptos ao uso.

1.2. Integram este Contrato e vinculam as partes, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026 e seus anexos;

1.2.2. o Termo de Referência e seus respectivos anexos técnicos;

1.2.3. a proposta comercial atualizada apresentada pela CONTRATADA;

1.2.4. os catálogos, desenhos industriais, certificados, relatórios de ensaio, memoriais, projetos, cronogramas e demais documentos técnicos aprovados pela CONTRATANTE;

1.2.5. a ata da sessão pública, os atos de adjudicação e homologação e os esclarecimentos e decisões que tenham integrado o procedimento licitatório;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

1.2.6. a Ordem de Serviço, a Autorização de Fornecimento e os demais instrumentos expedidos para disciplinar a execução; e

1.2.7. os eventuais anexos e documentos complementares relacionados aos instrumentos anteriormente indicados.

1.3. O lote único será composto pelos seguintes itens, observadas as descrições técnicas integrais constantes do Termo de Referência:

Item	Unid.	QTD	Descrição Detalhada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	CONUNTO	01	Conjunto de Playground Modular Infantil, com área de instalação aproximada de 15 x 10 metros, composto por 03 (três) módulos base tipo torre ou similar, cobertos, com plataforma elevada a aproximadamente 0,80 metro de altura, estrutura fabricada em aço carbono revestido com pintura eletrostática, assoalho em madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metro, cobertura em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metro e colunas em madeira plástica medindo aproximadamente 9,00 x 9,00 centímetros, com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, devendo cada módulo ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO, em conformidade com a ABNT NBR 16071:2021, partes 2, 4, 5, 6 e 7; O conjunto deverá conter ainda 03 (três) módulos base tipo torre ou similar sem cobertura, com plataforma elevada a aproximadamente 0,80 metro de altura, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, assoalho em madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metro, colunas em madeira plástica medindo aproximadamente 9,00 x 9,00 centímetros, com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, acompanhados de coqueiro decorativo ou similar, igualmente ensaiados e certificados por laboratório credenciado junto ao INMETRO, conforme ABNT NBR 16071:2021, partes 2, 4, 5, 6 e 7; Deverá possuir 02 (dois) componentes tipo túnel horizontal reto, confeccionados em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 1,45 metro de largura, 1,00 metro de comprimento e 0,90 metro de altura, fixados entre as torres, com		



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

		bordas em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metro, bem como 01 (um) componente túnel horizontal em curva de 90 graus, fabricado em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 1,77 metro de largura, 1,77 metro de comprimento e 0,93 metro de altura, fixado entre as torres, com bordas em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metro, todos ensaiados e certificados por laboratório credenciado junto ao INMETRO, conforme ABNT NBR 16071:2021, partes 2, 4, 5, 6 e 7; O playground deverá contar com 01 (uma) passarela curva positiva fixa, contendo escada de acesso de entrada e saída, assoalho, proteções laterais e portais laterais de segurança, fabricada integralmente em plástico rotomoldado duplo, medindo aproximadamente 0,82 metro de largura, 1,25 metro de comprimento e 2,45 metros de altura, fixada entre as torres, bem como 01 (uma) passarela reta fixa de aproximadamente 1,00 metro de comprimento, com assoalho em madeira plástica e laterais confeccionadas em plástico rotomoldado, estrutura tubular com pintura eletrostática a pó, ambas ensaiadas e certificadas por laboratório credenciado junto ao INMETRO, conforme ABNT NBR 16071:2021, partes 2, 4, 5, 6 e 7; Deverão integrar o conjunto 02 (duas) escadas com quatro degraus para acesso à plataforma de aproximadamente 0,80 metro de altura, medindo aproximadamente 0,80 metro de largura, 1,40 metro de comprimento e 0,80 metro de altura, dotadas de proteção e corrimão em plástico rotomoldado com altura aproximada de 1,40 metro, fixadas às torres, ensaiadas e certificadas por laboratório credenciado junto ao INMETRO, conforme ABNT NBR 16071:2021, partes 2, 4, 5, 6 e 7; O equipamento deverá possuir ainda 01 (uma) rampa de escalada curva para		
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

		plataforma de aproximadamente 0,80 metro de altura, fabricada em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 0,75 metro de largura, 0,95 metro de comprimento e 0,85 metro de altura, com portal de segurança em rotomoldado; 02 (duas) teias de cordas para plataforma de aproximadamente 0,80 metro de altura, fabricadas em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 0,75 metro de largura, 0,65 metro de comprimento e 0,85 metro de altura, trançadas com cordas de aproximadamente 12 mm de espessura e dotadas de portal de segurança; e 01 (uma) escalada reta vertical para plataforma de aproximadamente 0,80 metro de altura, composta por dois degraus fabricados em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 1,00 metro de comprimento, 0,20 metro de largura e 0,15 metro de altura, todos devidamente ensaiados e certificados por laboratório credenciado junto ao INMETRO, conforme ABNT NBR 16071:2021, partes 2, 4, 5, 6 e 7; Também deverá compor o conjunto 01 (uma) subida de rapel com agarras, fabricada em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 0,82 metro de largura, 0,80 metro de comprimento e 1,15 metro de altura, contendo 06 (seis) agarras e portal de segurança em rotomoldado, fixada à torre com plataforma de aproximadamente 1,20 metro de altura, devidamente ensaiada e certificada por laboratório credenciado junto ao INMETRO, conforme ABNT NBR 16071:2021, partes 2, 4, 5, 6 e 7; O playground deverá possuir ainda 04 (quatro) escorregadores retos para plataforma de aproximadamente 0,80 metro de altura, fabricados em plástico rotomoldado, com prancha de deslizamento reta medindo aproximadamente 1,60 metro de comprimento e 0,45 metro de largura,		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

			dotados de portal de segurança em rotomoldado e fixados às torres, bem como 01 (um) tobogã reto para plataforma de aproximadamente 0,80 metro de altura, constituído por escorregador tipo túnel fechado com deslizamento reto, fabricado em plástico rotomoldado com borda de fixação e ponteira de saída, medindo aproximadamente 2,55 metros de comprimento, 1,00 metro de largura e 1,72 metro de altura, todos ensaiados e certificados por laboratório credenciado junto ao INMETRO, conforme ABNT NBR 16071:2021, partes 2, 4, 5, 6 e 7; Por fim, o conjunto deverá incluir 02 (dois) kits de jogo da velha, fabricados em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 0,80 metro de largura por 0,90 metro de altura, igualmente ensaiados e certificados por laboratório credenciado junto ao INMETRO, conforme ABNT NBR 16071:2021, partes 2, 4, 5, 6 e 7 – Educação Infantil.		
02	M ²	150	Cobertura com Tela Sombrite Azul e Estrutura Metálica, com área aproximada de 150 m², destinada à proteção contra a incidência solar em áreas de circulação, recreação e permanência de usuários, compreendendo o fornecimento, fabricação, transporte e instalação completa do sistema de cobertura; A estrutura deverá ser executada em aço carbono soldado, composta por pilares tubulares metálicos, vigas perimetrais em tubos estruturais, braços curvos de sustentação, travamentos e contraventamentos necessários à estabilidade estrutural, chapas de base para fixação em fundações de concreto e chumbadores galvanizados; Os pilares deverão ser confeccionados em tubo de aço carbono medindo aproximadamente 120 x 120 mm, com espessura aproximada de 3,00 mm, ou equivalente estrutural; As vigas perimetrais deverão ser executadas em tubo retangular medindo aproximadamente 100 x 50 mm, com		



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

			espessura aproximada de 3,00 mm; Os arcos e travessas deverão ser confeccionados em tubo redondo com diâmetro aproximado de 2½ polegadas ou equivalente estrutural; A cobertura deverá ser executada em tela tipo Sombrite de alta resistência, na cor azul, dotada de proteção contra raios ultravioleta (UV) e tratamento contra intempéries, proporcionando sombreamento entre aproximadamente 80% e 95%; A tela deverá possuir costuras reforçadas, sistema de fixação por cabos de aço galvanizado, esticadores galvanizados e sistema de tensionamento contínuo, garantindo sua perfeita estabilidade, sem formação de bolsas de água, deformações ou afrouxamentos durante a utilização; Toda a estrutura metálica deverá receber preparação adequada das superfícies por meio de limpeza mecânica, aplicação de fundo anticorrosivo e acabamento com pintura em esmalte poliuretano (PU) ou pintura eletrostática, na cor branca ou equivalente aprovada pela Administração; As fundações deverão ser executadas em concreto armado, dimensionadas conforme as características do solo e as cargas atuantes, utilizando concreto com resistência característica mínima de 25 MPa, contemplando todos os blocos de fundação, chumbadores, fixações e elementos necessários à perfeita estabilidade da estrutura; Estão inclusos no fornecimento todos os materiais, equipamentos, mão de obra, fabricação da estrutura metálica, transporte, montagem, soldagem, pintura, fornecimento e instalação da tela Sombrite, tensionamento, fixação em fundações, testes de estabilidade, acabamento e limpeza final da obra, entregando o conjunto em perfeitas condições de uso e funcionamento – Educação Infantil.		
03	M ²	36	Cobertura metálica arqueada com		



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

		fechamento em policarbonato alveolar, compreendendo o fornecimento, fabricação, transporte e instalação completa de estrutura destinada à proteção de áreas de circulação e permanência de pessoas, medindo aproximadamente 6,00 metros de largura por 6,00 metros de comprimento, totalizando área coberta aproximada de 36,00 m², com altura livre aproximada de 2,50 metros e altura total no centro do arco de aproximadamente 3,20 metros; A estrutura deverá ser confeccionada em aço carbono, composta por pilares metálicos, terças longitudinais executadas em tubo metálico medindo aproximadamente 40 x 40 mm, com espessura aproximada de 2,00 mm, travamentos estruturais executados em tubo metálico medindo aproximadamente 30 x 30 mm, com espessura aproximada de 1,50 mm, chapas de base para fixação dos pilares e soldagem MIG em toda a estrutura, garantindo resistência, estabilidade e durabilidade ao conjunto; A cobertura deverá ser executada em chapas de policarbonato alveolar fumê, com proteção contra raios ultravioleta (UV) em ambas as faces, espessura aproximada de 6 mm, elevada resistência a impactos, excelente transmissão de iluminação natural e capacidade de redução da incidência de calor no ambiente coberto; As chapas deverão ser instaladas com emenda longitudinal central, utilizando perfil de união em alumínio com vedação em borracha EPDM, posicionada no eixo central da cobertura para proporcionar acabamento uniforme, simétrico e maior estanqueidade; Deverão ser empregados perfis tipo "H" em alumínio para união das chapas, perfis tipo "U" para fechamento das extremidades, fita aluminizada para vedação superior, fita microperfurada para drenagem inferior, bem como parafusos autobrochantes galvanizados com arruelas de vedação em EPDM,		
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

			assegurando perfeita fixação, vedação e acabamento do conjunto; A geometria arqueada da cobertura deverá permitir o escoamento natural das águas pluviais para as laterais da estrutura, evitando acúmulo de água sobre as chapas e contribuindo para a conservação e durabilidade do sistema; O objeto destina-se à proteção de entradas de prédios públicos, unidades escolares, áreas de convivência, pátios e corredores de circulação de pedestres, proporcionando conforto térmico, proteção contra intempéries e melhoria das condições de uso dos espaços; Estão inclusos no fornecimento todos os materiais, equipamentos, mão de obra, fabricação da estrutura metálica, transporte, montagem, soldagem, instalação das chapas de policarbonato, perfis de acabamento, sistemas de vedação, fixações, ajustes, testes de estabilidade, acabamento final e limpeza da área de instalação, entregando o conjunto em perfeitas condições de uso e funcionamento – Educação Infantil.		
04	CONUNTO	01	Conjunto de Playground Modular Infantil com área de instalação aproximada de 16,00 x 6,00 metros, composto por 03 (três) módulos base tipo torre ou similar, cobertos, com plataforma elevada a aproximadamente 1,20 metro de altura, estrutura fabricada em aço carbono revestido com pintura eletrostática, assoalho em madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metro, cobertura em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metro e colunas em madeira plástica medindo aproximadamente 9,00 x 9,00 centímetros, com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, além de 01 (um) módulo base tipo torre ou similar sem cobertura, com as mesmas características construtivas, acompanhado de coqueiro decorativo ou similar; Todos os módulos deverão ser ensaiados e certificados por laboratório		



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

		credenciado junto ao INMETRO, em conformidade com a ABNT NBR 16071:2021, partes 2, 4, 5, 6 e 7; O conjunto deverá possuir 01 (um) túnel horizontal reto de aproximadamente 2,30 metros de comprimento, 0,905 metro de largura e 0,90 metro de altura, confeccionado em plástico rotomoldado, fixado entre as torres, com bordas medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metro; 01 (uma) passarela curva positiva fixa, com escadas de acesso, assoalho, proteções laterais e portais de segurança, fabricada integralmente em plástico rotomoldado duplo, medindo aproximadamente 0,82 metro de largura, 1,25 metro de comprimento e 2,45 metros de altura; e 01 (uma) passarela reta fixa com aproximadamente 2,00 metros de comprimento, assoalho em madeira plástica e laterais confeccionadas em plástico rotomoldado, fixada entre as torres sobre estrutura tubular com pintura eletrostática a pó; Deverá integrar o conjunto 01 (uma) escada com seis degraus para acesso à plataforma de aproximadamente 1,20 metro de altura, fabricada em plástico rotomoldado com espessura mínima aproximada de 5 mm, contendo fita antiderrapante e corrimão em aço carbono, medindo aproximadamente 0,60 metro de largura, 0,85 metro de comprimento e 1,22 metro de altura; 01 (uma) rampa de escalada curva, fabricada em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 0,75 metro de largura, 1,00 metro de comprimento e 1,20 metro de altura, com portal de segurança; e 01 (uma) teia de cordas, fabricada em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86 metro de largura, 0,90 metro de comprimento e 1,20 metro de altura, confeccionada com cordas de aproximadamente 12 mm de espessura e portal de segurança, todos fixados às		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

		torres com plataforma elevada a aproximadamente 1,20 metro de altura; O playground deverá conter ainda 01 (um) escorregador reto, fabricado em plástico rotomoldado, com prancha de deslizamento medindo aproximadamente 2,50 metros de comprimento e 0,45 metro de largura, dotado de portal de segurança; 01 (um) escorregador curvo com curva de aproximadamente 90 graus, fabricado em plástico rotomoldado, com prancha de deslizamento medindo aproximadamente 2,00 metros de comprimento e 0,45 metro de largura; e 01 (um) tobogã curvo com curva de aproximadamente 90 graus, tipo túnel fechado, confeccionado em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 3,00 metros de comprimento e 0,80 metro de diâmetro, com borda de fixação e ponteira de saída medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metro, todos instalados em torres com plataforma elevada a aproximadamente 1,20 metro de altura; O conjunto deverá possuir também 01 (uma) descida de bombeiro confeccionada em aço carbono de aproximadamente 1½ polegada de diâmetro, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 2,70 metros de altura, fixada à torre com plataforma elevada a aproximadamente 1,20 metro; 02 (dois) componentes tipo guarda-corpo fabricados em plástico rotomoldado duplo, medindo aproximadamente 1,00 metro de comprimento por 0,70 metro de altura; e 01 (um) kit jogo da velha confeccionado em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 0,80 metro de largura por 0,90 metro de altura; Complementando o conjunto, deverá ser fornecido e instalado 01 (um) balanço com assento tipo prancha, medindo aproximadamente 2,00 metros de comprimento, 2,15 metros de largura e 1,65 metro de altura, confeccionado em		
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

			estrutura tubular com travessa executada em tubo de aproximadamente 2 polegadas de diâmetro, contendo 02 (dois) assentos tipo prancha em plástico rotomoldado para utilização postural sentada; Todos os componentes que integram o playground deverão ser ensaiados e certificados por laboratório credenciado junto ao INMETRO, em conformidade com a ABNT NBR 16071:2021, partes 2, 4, 5, 6 e 7, garantindo segurança, qualidade, durabilidade e adequação ao uso infantil em ambientes escolares, recreativos e espaços públicos – Ensino Fundamental.		
05	M ²	224	Cobertura com tela tipo Sombrite na cor azul e estrutura metálica, compreendendo o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação completa de sistema de cobertura destinado à proteção contra incidência solar em áreas de circulação, recreação e permanência de pessoas; A estrutura deverá ser executada em aço carbono soldado, composta por pilares tubulares metálicos, vigas perimetrais em tubos estruturais, braços curvos de sustentação, travamentos e contraventamentos necessários à estabilidade estrutural, chapas de base para fixação em fundações de concreto e chumbadores galvanizados; Os pilares deverão ser confeccionados em tubo de aço carbono medindo aproximadamente 120 x 120 mm, com espessura aproximada de 3,00 mm, ou equivalente estrutural, enquanto as vigas perimetrais deverão ser executadas em tubo retangular medindo aproximadamente 100 x 50 mm, com espessura aproximada de 3,00 mm; Os arcos e travessas deverão ser confeccionados em tubo redondo com diâmetro aproximado de 2½ polegadas ou equivalente estrutural; A cobertura deverá ser executada em tela Sombrite de alta resistência, na cor azul, com tratamento contra intempéries e		



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

			proteção contra raios ultravioleta (UV), proporcionando índice de sombreamento entre aproximadamente 80% e 95%; A tela deverá possuir costuras reforçadas, sistema de fixação por cabos de aço galvanizado, esticadores galvanizados e sistema de tensionamento contínuo, garantindo perfeita estabilidade, resistência mecânica e acabamento uniforme; Após instalada, a tela deverá permanecer totalmente tensionada, evitando deformações, afrouxamentos e formação de bolsas para acúmulo de água; Toda a estrutura metálica deverá receber preparação adequada das superfícies por meio de limpeza mecânica, aplicação de fundo anticorrosivo e acabamento com pintura em esmalte poliuretano (PU) ou pintura eletrostática, preferencialmente na cor branca, garantindo proteção contra corrosão, durabilidade e melhor acabamento estético; As fundações deverão ser executadas em concreto armado, com blocos dimensionados de acordo com as características do solo e as cargas atuantes, utilizando concreto com resistência característica mínima de 25 MPa, contemplando todos os elementos necessários para a perfeita fixação e estabilidade da estrutura; Estão inclusos no fornecimento todos os materiais, equipamentos, mão de obra, fabricação da estrutura metálica, transporte, montagem, soldagem, pintura, fornecimento e instalação da tela Sombrite, tensionamento, fixação em fundações, ajustes, acabamentos, testes de estabilidade e limpeza final da área de instalação, entregando o conjunto em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento – Ensino Fundamental.		
06	M ²	70	Cobertura metálica arqueada com fechamento em policarbonato alveolar, compreendendo o fornecimento, fabricação, transporte e instalação completa de estrutura destinada à proteção de áreas de circulação e		



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

		permanência de pessoas, medindo aproximadamente 25,00 metros de comprimento por 2,00 metros de largura, totalizando área coberta aproximada de 50,00 m², com altura livre aproximada de 2,50 metros e altura total no centro do arco de aproximadamente 3,20 metros; A estrutura deverá ser confeccionada em aço carbono, composta por pilares metálicos, terças longitudinais executadas em tubo metalon medindo aproximadamente 40 x 40 mm, com espessura aproximada de 2,00 mm, travamentos estruturais executados em tubo metalon medindo aproximadamente 30 x 30 mm, com espessura aproximada de 1,50 mm, chapas de base para fixação dos pilares e soldagem MIG em toda a estrutura, garantindo resistência, estabilidade e durabilidade ao conjunto; A cobertura deverá ser executada em chapas de policarbonato alveolar fumê, com proteção contra raios ultravioleta (UV) em ambas as faces, espessura aproximada de 6 mm, elevada resistência a impactos, excelente transmissão de iluminação natural e capacidade de redução da incidência de calor no ambiente coberto; As chapas deverão ser instaladas com emenda longitudinal central, utilizando perfil de união em alumínio com vedação em borracha EPDM, posicionada no eixo central da cobertura para proporcionar acabamento uniforme, simétrico e maior estanqueidade; Deverão ser empregados perfis tipo "H" em alumínio para união das chapas, perfis tipo "U" para fechamento das extremidades, fita aluminizada para vedação superior, fita microperfurada para drenagem inferior, bem como parafusos autobrocantes galvanizados com arruelas de vedação em EPDM, assegurando perfeita fixação, vedação e acabamento do conjunto; A geometria arqueada da cobertura deverá permitir o escoamento natural das águas pluviais para as laterais da		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

			estrutura, evitando acúmulo de água sobre as chapas e contribuindo para a conservação e durabilidade do sistema; O objeto destina-se à proteção de entradas de prédios públicos, unidades escolares, áreas de convivência, pátios e corredores de circulação de pedestres, proporcionando conforto térmico, proteção contra intempéries e melhoria das condições de uso dos espaços; Estão inclusos no fornecimento todos os materiais, equipamentos, mão de obra, fabricação da estrutura metálica, transporte, montagem, soldagem, instalação das chapas de policarbonato, perfis de acabamento, sistemas de vedação, fixações, ajustes, testes de estabilidade, acabamento final e limpeza da área de instalação, entregando o conjunto em perfeitas condições de uso e funcionamento – Ensino Fundamental.		
--	--	--	---	--	--

1.3.1. As descrições constantes da tabela possuem caráter resumido, prevalecendo, quanto às características, materiais, dimensões, componentes, certificações e demais requisitos técnicos, as especificações completas do Termo de Referência e de seus anexos.

1.3.2. Os preços unitários e totais serão preenchidos de acordo com a proposta comercial atualizada da CONTRATADA, adequada ao último lance ou ao valor negociado e aceita pela CONTRATANTE.

1.4. A contratação não confere à CONTRATADA exclusividade no fornecimento de outros bens ou na execução de outros serviços não abrangidos pelo objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução do objeto, aos recebimentos provisório e definitivo, à correção de eventuais pendências e ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

2.2. O prazo para o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação integral do objeto será de até **90 (noventa) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela CONTRATANTE.

2.2.1. O prazo de execução compreende todas as etapas necessárias à entrega integral do objeto, inclusive:

- a)** levantamento e conferência das condições e medidas dos locais;
- b)** elaboração, apresentação ou compatibilização dos documentos técnicos;
- c)** fabricação e aquisição dos materiais e componentes;
- d)** transporte, carga, descarga e movimentação;
- e)** execução das bases, fundações, ancoragens e fixações;
- f)** montagem e instalação dos equipamentos e das estruturas;
- g)** execução dos acabamentos;
- h)** realização dos testes de segurança, estabilidade e funcionamento;
- i)** apresentação das certificações, documentos de responsabilidade técnica e manuais; e
- j)** limpeza e liberação dos locais para utilização.

2.3. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído durante o prazo de vigência inicialmente estabelecido, a vigência será automaticamente prorrogada pelo período necessário à



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

conclusão, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Administração registrar formalmente a nova data e adequar o cronograma de execução.

2.4. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ela será constituída em mora e ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis; e
- b) a CONTRATANTE poderá optar pela extinção do Contrato e adotar as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade e a conclusão do objeto.

2.5. Não serão admitidos pedidos de prorrogação ou alteração do cronograma fundamentados em fatos imputáveis à CONTRATADA, incluindo falhas de planejamento, indisponibilidade de mão de obra, ausência de materiais, problemas com fornecedores, dificuldades logísticas previsíveis ou demora na elaboração dos documentos sob sua responsabilidade.

2.6. Eventual alteração do cronograma ou do prazo de execução somente será admitida diante de fato superveniente devidamente comprovado, caso fortuito, força maior, fato da Administração ou outra circunstância não imputável à CONTRATADA, mediante solicitação formal e decisão expressa da CONTRATANTE.

2.6.1. A solicitação deverá ser apresentada, sempre que possível, antes do término do prazo em curso, acompanhada da justificativa, dos documentos comprobatórios e de cronograma atualizado.

2.6.2. A simples apresentação da solicitação não suspenderá os prazos contratuais nem conferirá à CONTRATADA direito automático à prorrogação.

2.7. As alterações que não decorram exclusivamente da prorrogação automática prevista no item 2.3 e que impliquem modificação das condições contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, quando legalmente exigido.

2.8. Na hipótese de impedimento, paralisação ou suspensão da execução por determinação da CONTRATANTE, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução ocorrerá por escopo, mediante remuneração pelo valor global do lote único, sem prejuízo da discriminação, medição, fiscalização e controle dos preços unitários de cada item.

3.2. O modelo de execução abrangerá o fornecimento e a instalação completa dos equipamentos recreativos e das estruturas metálicas nas unidades escolares indicadas no Termo de Referência, observando-se:

- a) o cronograma aprovado pela CONTRATANTE;
- b) a realização de levantamento técnico prévio dos locais;
- c) o fornecimento de materiais novos, sem uso anterior e em perfeito estado;
- d) a execução das fundações, bases, ancoragens e fixações necessárias;
- e) o atendimento às normas técnicas e às exigências de segurança aplicáveis;
- f) a apresentação dos documentos de responsabilidade técnica, certificações, relatórios, catálogos e manuais exigidos;
- g) o isolamento e a sinalização das áreas de trabalho;
- h) a preservação da segurança dos alunos, servidores, trabalhadores e terceiros;
- i) a realização dos testes de estabilidade, resistência, segurança e funcionamento; e
- j) a entrega dos locais limpos, organizados e aptos à utilização.

3.3. Os serviços serão executados, em regra, nos dias úteis, no horário compreendido entre **7h00min e 17h00min**, mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal de Educação ou com o servidor designado pela CONTRATANTE.

3.4. A execução ocorrerá nas seguintes unidades escolares, conforme a destinação de cada item definida no Termo de Referência e na Ordem de Serviço:

- a) EMEI Dolores Maria Torrente, situada na Rua João Nascimento Costa, nº 1.845 – Jardim Santo Antônio, Meridiano/SP, CEP 15625-000;
- b) EMEIF Aneice Garcia, situada na Rua Projetada A, nº 724 – Povoado Santo Antônio do Viradouro, Meridiano/SP; e



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

c) EMEF Prof.^a Paula Zangrando, situada na Rua João Savazzi, nº 1.697 – Centro, Meridiano/SP, CEP 15625-000.

3.5. O modelo de gestão contratual compreenderá o acompanhamento e a fiscalização da execução por servidores formalmente designados, aos quais competirá verificar o atendimento das especificações, registrar as ocorrências, conferir as medições, determinar a correção das desconformidades e praticar os demais atos previstos neste Contrato e no Termo de Referência.

3.6. A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes suficientes para representá-la durante a execução, receber comunicações e determinações da fiscalização e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

3.7. Os modelos de execução e de gestão, os critérios de medição, as condições de fiscalização, os procedimentos de recebimento e os documentos necessários à comprovação da execução observarão integralmente o Termo de Referência, que integra este Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, cabendo à CONTRATADA executar diretamente as obrigações principais relativas ao fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação dos equipamentos e das estruturas que compõem o lote único.

4.2. Não será considerada subcontratação a aquisição, pela CONTRATADA, de matérias-primas, peças, acessórios, componentes industrializados e demais materiais necessários à execução, desde que não ocorra transferência a terceiros da responsabilidade pelas obrigações principais assumidas.

4.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela procedência e qualidade dos materiais e componentes adquiridos, bem como pela compatibilidade, fabricação, montagem, instalação, segurança, estabilidade, garantia e funcionamento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao preço global do lote único adjudicado à CONTRATADA.

5.1.1. O valor contratado será composto pelos preços unitários e totais constantes da proposta comercial atualizada da CONTRATADA, que passa a integrar este instrumento para todos os efeitos.

5.1.2. Os preços unitários serão utilizados para fins de medição, fiscalização, pagamento, controle contratual e eventuais alterações quantitativas, sem descaracterizar a adjudicação pelo valor global do lote.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, especialmente:

- a) fornecimento e fabricação dos equipamentos e das estruturas;
- b) matérias-primas, materiais, componentes, peças, acessórios e elementos de fixação;
- c) bases, fundações, ancoragens e suportes;
- d) transporte, frete, carga, descarga, movimentação e armazenamento;
- e) montagem, instalação, acabamento, testes e limpeza;
- f) mão de obra comum e especializada;
- g) projetos, memoriais, desenhos, catálogos, certificados, relatórios de ensaio, manuais e documentos de responsabilidade técnica;
- h) ferramentas, máquinas, equipamentos, combustíveis e insumos;
- i) deslocamento, alimentação, hospedagem e transporte dos profissionais;
- j) seguros, garantias e assistência técnica;
- k) tributos, taxas e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- l) despesas administrativas e margem de lucro; e
- m) quaisquer outros custos necessários à entrega do objeto em plenas condições de uso, segurança e funcionamento.

5.3. As retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos observarão a legislação federal e municipal vigente, especialmente a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

posteriores, inclusive as promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, sem prejuízo da aplicação de normas supervenientes.

5.3.1. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal os tributos sujeitos à retenção ou apresentar os documentos que comprovem eventual isenção, imunidade, não incidência ou enquadramento tributário diferenciado.

5.3.2. A ausência de destaque ou a indicação incorreta dos tributos não afastará a obrigação da CONTRATANTE de realizar as retenções legalmente exigidas.

5.4. O valor deste Contrato não será alterado em razão de erro ou omissão da CONTRATADA na formação dos preços, no levantamento de custos ou no dimensionamento dos recursos necessários à execução, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única ou de forma parcelada, conforme as etapas, medições e itens efetivamente concluídos, instalados e aceitos pela CONTRATANTE, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da nota fiscal eletrônica ou fatura devidamente instruída, após:

- a) o fornecimento, a fabricação, o transporte, a montagem e a instalação dos equipamentos recreativos e das estruturas metálicas correspondentes à medição apresentada;
- b) a conclusão integral dos respectivos itens ou etapas, incluindo fundações, ancoragens, fixações, acabamentos, testes e limpeza dos locais;
- c) a apresentação dos documentos técnicos e comprobatórios exigidos no Termo de Referência e neste Contrato;
- d) o recebimento definitivo dos itens ou da etapa objeto da cobrança; e
- e) o ateste da nota fiscal pelo fiscal e pelo gestor do Contrato, observadas as respectivas atribuições.

6.1.1. Não será efetuado pagamento por materiais, equipamentos ou componentes simplesmente adquiridos, fabricados, armazenados ou disponibilizados pela CONTRATADA, sem que tenham sido entregues, incorporados, montados e instalados nos locais indicados pela CONTRATANTE.

6.1.2. A medição deverá discriminar os itens, as quantidades, os preços unitários, os locais de instalação e os serviços efetivamente concluídos, respeitados os valores constantes da proposta comercial da CONTRATADA e o valor global do lote único.

6.1.3. A soma dos pagamentos realizados não poderá ultrapassar o valor global deste Contrato, ressalvadas as alterações formalmente autorizadas nos termos da legislação.

6.2. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico recepcao@meridiano.sp.gov.br, acompanhada, conforme o caso, dos seguintes documentos:

- a) relatório de medição aprovado pela fiscalização;
- b) termo de recebimento definitivo dos itens ou da etapa correspondente;
- c) registros fotográficos da execução, sem exposição indevida de alunos ou terceiros;
- d) Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT aplicáveis;
- e) certificados, relatórios de ensaio, manuais, termos de garantia e demais documentos técnicos relacionados aos itens executados;
- f) comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA; e
- g) demais documentos exigidos no Termo de Referência ou solicitados justificadamente pela fiscalização.

6.3. Para fins de liquidação, a CONTRATANTE verificará se a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários, incluindo:

- a) data de emissão;
- b) identificação da CONTRATADA;
- c) número do Contrato;
- d) número do Pregão Eletrônico nº 021/2026;
- e) número do Processo Administrativo nº 098/2026;
- f) descrição dos itens fornecidos e dos serviços executados;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- g) quantidade, unidade, preço unitário e valor total;
- h) local de instalação;
- i) dados bancários da CONTRATADA; e
- j) destaque das retenções tributárias legalmente aplicáveis.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ausência de documento necessário à liquidação ou circunstância que impeça a verificação da regular execução, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA promova o saneamento da pendência.

6.4.1. Regularizada a situação, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação da documentação correta, sem incidência de encargos contra a CONTRATANTE durante o período em que a pendência permanecer sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.5. Os critérios de medição, liquidação, retenção tributária, correção da documentação fiscal, forma de pagamento e demais condições aplicáveis observarão integralmente o Termo de Referência.

6.6. O pagamento será realizado por transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados deverão constar da nota fiscal, ou por outro meio admitido pela Administração.

6.7. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias previstas na legislação, independentemente de destaque correto na nota fiscal, cabendo à CONTRATADA apresentar os documentos que comprovem eventual isenção, imunidade, não incidência ou regime tributário diferenciado.

6.8. A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, indenizações, prejuízos ou demais débitos da CONTRATADA, desde que regularmente apurados e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9. Na hipótese de controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade do objeto executado, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo retida apenas a parcela efetivamente controvertida.

6.10. Não será permitido pagamento antecipado sem a correspondente entrega ou execução do objeto, salvo hipótese excepcional expressamente autorizada e devidamente justificada nos termos da legislação.

6.11. Ocorrendo atraso no pagamento por fato exclusivamente imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados na forma estabelecida no Termo de Referência, desde a data final prevista para pagamento até a data do efetivo adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data-base do orçamento estimado constante do Processo Administrativo nº 098/2026.

7.2. Caso a execução contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses por motivo não imputável à CONTRATADA, o reajuste será calculado com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou de outro índice que legalmente o substitua, observados a anualidade e o marco inicial correspondente à data-base do orçamento estimado.

7.2.1. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações executadas após o cumprimento do interregno anual, não alcançando parcelas cuja execução tenha sido retardada por culpa da CONTRATADA.

7.2.2. O reajuste poderá ser formalizado por apostila quando não implicar alteração de outras condições contratuais.

7.3. O disposto nesta Cláusula não impede o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato quando ocorrer força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução nas condições originalmente pactuadas.

7.3.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá:

- a) ser apresentado formalmente pela parte interessada;
- b) indicar o evento causador do desequilíbrio;
- c) demonstrar o nexo causal entre o evento e o aumento ou a redução dos custos;
- d) apresentar planilhas, notas fiscais, cotações e outros documentos comprobatórios; e
- e) demonstrar a efetiva repercussão do evento sobre a equação econômico-financeira inicial.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

7.3.2. Não caracterizam desequilíbrio econômico-financeiro os fatos ordinários, previsíveis ou inerentes ao risco empresarial, os erros na formação da proposta, as oscilações normais do mercado ou os custos decorrentes de atraso imputável à CONTRATADA.

7.3.3. O pedido deverá ser formulado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação ou extinção do Contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.4. A alteração, a criação ou a extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta e com repercussão comprovada sobre os preços contratados, poderão ensejar sua revisão para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme este Contrato, o Edital, o Termo de Referência, a proposta comercial e os demais documentos vinculados à contratação.

8.3. Receber os equipamentos, as estruturas, os materiais e os serviços nos prazos e nas condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, omissões, vícios, defeitos ou incorreções constatados no fornecimento, na fabricação, nas fundações, na montagem ou na instalação, determinando sua correção, complementação, reparação, reconstrução ou substituição, total ou parcial, às expensas da CONTRATADA.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio da gestora, do fiscal e dos agentes de apoio formalmente designados.

8.6. Autorizar a emissão da nota fiscal correspondente à parcela incontroversa do objeto quando houver controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade dos itens executados.

8.7. Efetuar o pagamento correspondente aos bens e serviços regularmente fornecidos, instalados, medidos, recebidos e atestados, no prazo e nas condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas neste Contrato e na legislação, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

8.9. Cientificar o Departamento Jurídico ou o órgão de representação judicial do Município para adoção das providências cabíveis quando o descumprimento das obrigações contratuais exigir medidas judiciais.

8.10. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para sua adequada execução.

8.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE decidirá no prazo de **1 (um) mês**, contado de data a data, admitida a prorrogação motivada por igual período, salvo prazo específico estabelecido neste Contrato ou na legislação.

8.11. Decidir sobre eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de **1 (um) mês**, contado da conclusão da respectiva instrução, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.11.1. O prazo ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não apresentar documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido.

8.12. Considerando que não será exigida garantia contratual de execução, não se aplica a obrigação de notificar emitentes de garantia quanto à instauração de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento contratual.

8.13. Caso a CONTRATANTE promova alteração posterior em projeto, desenho, memorial, cálculo ou documento técnico elaborado ou aprovado para a execução do objeto, deverá comunicar a CONTRATADA e o respectivo autor ou responsável técnico, promovendo, quando necessário, a atualização dos registros nos órgãos profissionais competentes.

8.14. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do Contrato, nem por danos causados a terceiros por atos da CONTRATADA, de seus empregados, representantes, fornecedores ou prepostos.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

8.15. Fornecer as informações disponíveis e necessárias à execução, indicar os locais de instalação e permitir o acesso da CONTRATADA às seguintes unidades escolares, conforme agendamento prévio:

- a) EMEI Dolores Maria Torrente;
- b) EMEIF Aneice Garcia; e
- c) EMEF Prof.^a Paula Zangrando.

8.15.1. A autorização de acesso não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pela segurança dos empregados da CONTRATADA, pela guarda dos materiais, pela conferência das medidas ou pela adequação técnica dos métodos executivos.

8.16. Disponibilizar as condições administrativas necessárias à execução, coordenando com as unidades escolares os horários de acesso, as áreas de intervenção e as medidas destinadas a reduzir interferências nas atividades educacionais.

8.17. Analisar os projetos, desenhos, memoriais, cronogramas, certificados, relatórios e demais documentos apresentados pela CONTRATADA, diretamente ou com auxílio de profissional tecnicamente habilitado.

8.17.1. A análise ou a aprovação de documentos pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade técnica da CONTRATADA ou dos profissionais que os elaboraram.

8.18. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA eventuais interferências, restrições de acesso, alterações de programação ou fatos de responsabilidade da Administração capazes de afetar a execução.

8.19. Manter nos autos os registros da fiscalização, as notificações, as medições, os termos de recebimento e os demais documentos relacionados à execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações constantes deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, de sua proposta e dos demais documentos vinculados à contratação, assumindo os riscos e as despesas necessários à execução integral do objeto.

9.2. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la durante a execução, devendo permanecer disponível para atendimento das solicitações relacionadas ao Contrato e comparecer aos locais de instalação sempre que necessário.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela CONTRATANTE mediante justificativa, hipótese em que a CONTRATADA deverá designar outro representante no prazo fixado pela fiscalização.

9.4. Atender às determinações regulares expedidas pelo fiscal do Contrato ou pela autoridade competente e prestar os esclarecimentos, as informações e os documentos solicitados.

9.5. Disponibilizar os profissionais, responsáveis técnicos, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, estruturas, acessórios e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, em quantidade e qualidade compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, complementar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos, as estruturas, as fundações, as montagens, as instalações ou os serviços nos quais forem constatadas falhas, omissões, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da notificação.

9.6.1. Quando a natureza da correção exigir prazo tecnicamente superior, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa e cronograma para aprovação da fiscalização, sem prejuízo da adoção imediata das medidas necessárias à segurança dos usuários.

9.7. Responder pelos vícios e pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados, representantes, responsáveis técnicos, fornecedores ou prepostos, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela Administração.

9.7.1. Os valores correspondentes aos danos regularmente apurados poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

9.8. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho aplicável, bem como pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução, cuja inadimplência não transferirá responsabilidade à CONTRATANTE.

9.10. Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal, acidente, impedimento, atraso ou fato capaz de comprometer a segurança, a qualidade ou a execução do objeto.

9.11. Prestar os esclarecimentos e fornecer os documentos solicitados pela CONTRATANTE, assegurando o acesso da fiscalização aos locais de execução, materiais, equipamentos e registros relacionados ao Contrato.

9.12. Suspender, mediante determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade executada em desacordo com este Contrato, com o Termo de Referência, com as normas técnicas ou com as regras de segurança, ou que possa colocar em risco alunos, servidores, trabalhadores, terceiros ou bens.

9.13. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, vigilância e adequada utilização dos materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos empregados na execução.

9.14. Conduzir os trabalhos em conformidade com a legislação aplicável, as normas técnicas e as regras de acesso, segurança, higiene, organização e funcionamento das unidades escolares.

9.14.1. Manter as áreas de execução devidamente isoladas e sinalizadas, impedindo o acesso de alunos e de pessoas não autorizadas durante a realização dos serviços.

9.14.2. Adotar medidas de prevenção contra quedas, choques, cortes, projeção de materiais, incêndios e demais riscos relacionados à fabricação, ao transporte, à montagem e à instalação.

9.15. Submeter previamente à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração de cronograma, projeto, memorial, método executivo, material, componente, marca, modelo ou profissional responsável pela execução.

9.15.1. A alteração somente será admitida mediante justificativa formal, comprovação de equivalência ou superioridade técnica, quando cabível, e desde que não reduza a qualidade, a segurança, a durabilidade ou a funcionalidade, nem acarrete custo adicional não autorizado.

9.16. Não utilizar trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre.

9.17. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 021/2026.

9.18. Cumprir, quando aplicável, a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social, aprendizes e demais reservas previstas na legislação.

9.19. Comprovar o cumprimento das reservas de cargos previstas no item anterior quando solicitado pela CONTRATANTE, mediante indicação dos empregados que ocupem as respectivas vagas.

9.20. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão da execução do Contrato, observando a legislação relativa à proteção de dados pessoais.

9.20.1. Não fotografar, filmar, divulgar ou utilizar imagens, dados ou informações de alunos, servidores ou terceiros sem prévia autorização da CONTRATANTE e sem fundamento jurídico adequado.

9.20.2. Os registros fotográficos destinados à comprovação da execução deverão, sempre que possível, ser realizados sem a presença ou identificação de alunos.

9.21. Arcar com os custos decorrentes de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto às despesas variáveis ou necessárias à execução integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

9.22. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas da ABNT, as regras profissionais e as normas de segurança e funcionamento da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

9.23. Executar integralmente o fornecimento, a fabricação, o transporte, a montagem e a instalação dos itens que compõem o lote único no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

9.24. Fornecer e instalar os playgrounds modulares infantis, as coberturas metálicas com tela tipo Sombrite e as coberturas metálicas arqueadas com fechamento em policarbonato alveolar, atendendo integralmente às especificações, quantidades, dimensões, materiais, componentes, certificações e locais definidos no Termo de Referência.

9.25. Apresentar, antes do início da execução:

- a) cronograma detalhado de fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação;
- b) identificação do preposto e dos responsáveis técnicos;
- c) ART/RRT relativa às atividades técnicas aplicáveis;
- d) projetos, desenhos, memoriais de cálculo e detalhamentos necessários à execução;
- e) plano de isolamento e sinalização das áreas; e
- f) demais documentos exigidos pela fiscalização.

9.26. Disponibilizar, sem custo adicional, os catálogos, desenhos industriais, manuais de uso, inspeção, conservação e manutenção, certificados de conformidade, Relatórios de Avaliação de Ensaio – RAE, termos de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis.

9.27. Apresentar, para comprovação da execução:

- a) relatórios de medição dos itens executados;
- b) registros fotográficos das etapas e dos serviços concluídos;
- c) ART/RRT e demais documentos de responsabilidade técnica;
- d) certificados, laudos, relatórios de ensaio e documentos de conformidade;
- e) relatório final de execução;
- f) manuais de uso, conservação, inspeção e manutenção;
- g) termos de garantia dos equipamentos, materiais, estruturas e serviços; e
- h) desenhos ou registros finais das instalações executadas, quando exigidos pela fiscalização.

9.28. Assegurar a continuidade e a regularidade dos trabalhos, promovendo a correção ou a reexecução de atividade interrompida, defeituosa ou incompatível com as especificações por fato que lhe seja imputável, sem custo adicional.

9.29. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos, seguros, materiais, equipamentos, frete, carga, descarga, deslocamento, alimentação, hospedagem, fundações, montagem, instalação, testes, certificações e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

9.30. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações principais assumidas, nem subcontratar qualquer parcela do objeto, observada a disciplina estabelecida na Cláusula Quarta.

9.31. Conferir previamente as medidas, características físicas, condições de acesso, interferências e demais particularidades dos locais de instalação, comunicando à fiscalização, antes da execução, qualquer divergência capaz de comprometer o resultado.

9.32. Preservar pisos, paredes, redes, jardins, mobiliários, equipamentos e demais bens existentes nas unidades escolares, promovendo, às suas expensas, a reparação integral dos danos causados.

9.33. Realizar, após a instalação, os testes de estabilidade, segurança, fixação, acabamento e funcionamento, entregando os equipamentos e as estruturas em plenas condições de uso.

9.34. Retirar dos locais, ao final da execução, embalagens, sobras de materiais, ferramentas, resíduos e demais elementos resultantes dos trabalhos, deixando as áreas limpas, organizadas e liberadas para utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida garantia contratual de execução prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A ausência de garantia de execução não afasta nem reduz:

- a) as garantias legais, contratuais, técnicas e do fabricante;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- b) a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e funcionamento do objeto;
- c) a obrigação de corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir os bens e serviços defeituosos;
- d) a responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros; e
- e) a aplicação das sanções e demais consequências previstas neste Contrato e na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e da obrigação de reparação integral dos danos causados, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista na alínea “a” do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. A multa será aplicada conforme a natureza e a gravidade da infração, observadas as seguintes bases e proporções:

- a) multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da parcela, item ou obrigação executada em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** da mesma base de cálculo;
- b) multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida ou prejudicada, na hipótese de inexecução parcial prevista na alínea “a” do item 11.1;
- c) multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.1; e
- d) multa compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses previstas nas alíneas “e” a “h” do item 11.1.

11.2.3. Na hipótese de atraso que afete apenas determinado item, etapa, unidade escolar ou parcela da execução, a multa moratória deverá incidir sobre o valor correspondente à obrigação efetivamente atrasada, salvo quando o atraso comprometer a utilidade, a segurança ou a execução integral do lote único.

11.2.4. A aplicação da multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE, diante da gravidade ou da persistência do atraso, converta-a em multa compensatória, promova a extinção do Contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

11.2.5. Na conversão da multa moratória em compensatória, os valores aplicados em razão do mesmo fato serão deduzidos, vedada a duplicidade de penalização.

11.2.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.6.1. O impedimento impossibilitará a CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Meridiano/SP pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

11.2.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nas alíneas “e” a “h” do item 11.1 e, quando a gravidade da conduta justificar, também nas hipóteses previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”.

11.2.7.1. A declaração de inidoneidade impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

11.2.7.2. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência da autoridade estabelecida na legislação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não excluirá, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, vedada a imposição de penalidades da mesma natureza pelo mesmo fato.

11.5. Antes da aplicação da multa, será assegurado à CONTRATADA o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, para apresentação de defesa.

11.6. Se o valor das multas e das indenizações for superior ao pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, o crédito da CONTRATADA será utilizado para compensação, e a diferença remanescente será cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6.1. Considerando que não será exigida garantia de execução contratual, não haverá desconto sobre garantia, sem prejuízo da compensação com créditos da CONTRATADA ou da cobrança pelos meios legalmente admitidos.

11.7. Antes do encaminhamento para cobrança judicial, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor devido no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório, a ampla defesa e a produção das provas admitidas em direito.

11.8.1. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**.

11.8.2. A comissão intimará a CONTRATADA para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8.3. Deferida a produção de novas provas ou a juntada de provas consideradas indispensáveis, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da respectiva intimação.

11.8.4. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à CONTRATANTE; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

11.10. As infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também constituam atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente nos mesmos autos, observados o procedimento e a autoridade competente estabelecidos na legislação.

11.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial.

11.11.1. Nessa hipótese, os efeitos das sanções poderão ser estendidos aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo que mantenha relação



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

11.12. A CONTRATANTE deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da aplicação da sanção.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão passíveis de reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos legais.

11.14. Os valores devidos pela CONTRATADA em razão de multas ou indenizações, quando não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados com créditos líquidos e certos decorrentes deste Contrato, após regular apuração administrativa.

11.15. Das decisões que aplicarem advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

11.15.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, o encaminhará à autoridade superior, a qual decidirá no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.15.2. Da decisão que aplicar declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado de seu recebimento.

11.15.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A prescrição da pretensão punitiva ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, observadas as causas legais de interrupção e suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência.

12.2. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência, esta será automaticamente prorrogada pelo período necessário à conclusão, devendo a CONTRATANTE registrar formalmente a nova data e adequar o cronograma de execução.

12.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) a CONTRATADA será constituída em mora e ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis; e
- b) a CONTRATANTE poderá optar pela extinção do Contrato e adotar as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade e a conclusão do objeto.

12.4. O Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término de sua vigência:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses legalmente previstas, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração;
- b) consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou outro meio admitido, desde que haja interesse da CONTRATANTE; ou
- c) por decisão judicial ou arbitral, quando legalmente cabível.

12.4.1. Constituem motivos para extinção do Contrato, entre outros legalmente previstos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, das especificações, dos projetos, das normas técnicas ou dos prazos;
- b) o desatendimento das determinações regulares expedidas pela fiscalização ou pela autoridade superior;
- c) a alteração social, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o objeto;
- d) a decretação de falência, insolvência, dissolução da sociedade ou encerramento irregular das atividades;
- e) caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que impeçam a execução;
- f) razões de interesse público justificadas pela autoridade competente; e



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

g) o descumprimento das obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.

12.4.2. A extinção será formalmente motivada nos autos do Processo Administrativo nº 098/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

12.4.3. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção do Contrato quando não comprometer sua capacidade técnica, operacional, econômica ou jurídica de concluir o objeto.

12.4.3.1. Caso uma operação societária implique sucessão ou alteração da pessoa jurídica contratada, sua admissibilidade dependerá de análise jurídica, comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação, inexistência de prejuízo à execução e formalização do instrumento pertinente.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a)** levantamento dos itens, etapas e obrigações já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** inventário dos materiais, equipamentos, estruturas e serviços incorporados ao objeto;
- c)** relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos; e
- d)** apuração das indenizações, multas, prejuízos e demais valores eventualmente devidos.

12.6. A extinção do Contrato não impedirá o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os requisitos legais, hipótese em que eventual indenização será formalizada por termo indenizatório.

12.6.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado durante a vigência contratual e antes de sua extinção, acompanhado da documentação necessária à demonstração do fato, do nexo causal e de seus efeitos econômicos.

12.7. O Contrato poderá ser extinto caso seja constatado que a CONTRATADA, seus dirigentes ou responsáveis mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil incompatível com a contratação, especialmente com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na gestão ou fiscalização contratual, inclusive quando houver relação de parentesco legalmente impeditiva.

12.8. A extinção do Contrato não afastará a aplicação das sanções cabíveis nem a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.9. A CONTRATADA poderá requerer a extinção do Contrato, observados os requisitos e as exceções legais, nas seguintes hipóteses:

- a)** supressão determinada pela CONTRATANTE além dos limites legalmente admitidos;
- b)** suspensão da execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis;
- d)** atraso superior a 2 (dois) meses no pagamento de valores regularmente devidos; ou
- e)** não liberação, pela CONTRATANTE, das áreas ou dos locais necessários à execução nos prazos contratualmente estabelecidos.

12.9.1. Nas hipóteses legalmente admitidas, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até a normalização da situação, sem prejuízo da análise de eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.10. A extinção unilateral promovida pela CONTRATANTE poderá acarretar, conforme o caso:

- a)** a assunção imediata do objeto no estado e no local em que se encontrar;
- b)** a ocupação e a utilização dos locais, instalações, equipamentos e materiais necessários à continuidade da execução;
- c)** a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos e das multas regularmente apurados; e
- d)** a adoção das medidas necessárias à continuidade e à conclusão dos equipamentos e das estruturas destinados às unidades escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme indicação e declaração emitidas pelo Departamento Contábil e juntadas ao Processo Administrativo nº 098/2026.

Local	Função Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recursos	Ficha
020601	12 361 0121 2048 0000	4.4.90.39.00	02	317
020604	12 365 0121 2049 0000	4.4.90.39.00	02	318
020601	12 361 0121 2048 0000	4.4.90.52.00	02	321
020604	12 365 0121 2049 0000	4.4.90.52.00	02	322

13.2. A emissão dos empenhos ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente e à utilização da classificação contábil compatível com a natureza de cada parcela do objeto, compreendendo os equipamentos permanentes, as estruturas, os materiais e os serviços necessários à fabricação, montagem e instalação.

13.3. As dotações poderão ser complementadas, reforçadas ou substituídas por outras dotações legalmente disponíveis, mediante registro nos autos e apostilamento, quando a providência não caracterizar alteração das condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser devidamente justificadas e serão formalizadas nos autos do Processo Administrativo nº 098/2026.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões unilateralmente determinados pela CONTRATANTE que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

14.2.1. Os limites serão calculados separadamente para os acréscimos e para as supressões, vedada a compensação destinada a ocultar extrapolação do percentual legal.

14.3. Excepcionalmente, as supressões consensuais poderão ultrapassar o limite previsto no item 14.2, desde que:

- a) sejam devidamente justificadas;
- b) decorram de acordo formal entre as partes;
- c) não transfigurem o objeto contratado;
- d) preservem o interesse público; e
- e) sejam formalizadas por termo aditivo.

14.4. Nenhuma alteração poderá:

- a) transfigurar o objeto contratado;
- b) substituir os playgrounds, as coberturas metálicas com tela tipo Sombrite ou as coberturas metálicas arqueadas com policarbonato alveolar por objeto de natureza distinta;
- c) incluir equipamentos, materiais, obras ou serviços sem relação direta com a necessidade definida no Termo de Referência;
- d) descaracterizar as condições do Pregão Eletrônico nº 021/2026, do lote único ou da proposta adjudicada;
- e) afastar a execução direta do objeto pela CONTRATADA ou permitir subcontratação vedada pelo Edital e por este Contrato;
- f) reduzir os requisitos de qualidade, segurança, estabilidade, resistência, durabilidade, certificação ou funcionamento; ou
- g) modificar, sem fundamento técnico e legal, as condições que justificaram a seleção da CONTRATADA.

14.5. Qualquer alteração de quantitativos, dimensões, materiais, especificações, componentes, marcas, modelos, locais de instalação, métodos executivos, fundações, sistemas de fixação, cronograma ou valor contratado dependerá de:

- a) justificativa técnica;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- b) demonstração do interesse público;
- c) manifestação da fiscalização e da gestão contratual;
- d) comprovação de disponibilidade orçamentária, quando houver aumento de despesa;
- e) manutenção da vantajosidade e do equilíbrio econômico-financeiro; e
- f) prévia análise jurídica, quando legalmente exigida.

14.5.1. Alterações decorrentes de falhas de projeto, memorial, dimensionamento ou especificação técnica deverão ensejar a apuração da responsabilidade do respectivo responsável técnico e a adoção das medidas necessárias ao ressarcimento de eventuais danos.

14.6. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, ressalvados os registros que não caracterizem alteração do Contrato e possam ser realizados por apostila, especialmente:

- a) reajuste previsto neste Contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras;
- c) alteração da razão ou da denominação social da CONTRATADA; e
- d) empenho, reforço ou alteração das dotações orçamentárias.

14.7. Caso alteração unilateral aumente ou reduza os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

14.8. A CONTRATADA não poderá executar prestação alterada, acrescida ou modificada antes da formalização do respectivo termo aditivo.

14.8.1. Excepcionalmente, diante de necessidade justificada de antecipação dos efeitos da alteração, a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**.

14.9. Quando o Contrato não contemplar preço unitário correspondente a bem, material ou serviço cuja inclusão seja necessária, o novo preço será estabelecido com base nos preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, preservada a relação entre o valor global da proposta e o orçamento-base da Administração.

14.10. Os aditamentos que modifiquem a planilha contratual não poderão reduzir, em benefício da CONTRATADA, a diferença percentual originalmente existente entre o valor global contratado e o orçamento de referência da Administração.

14.11. Na hipótese de supressão de bens, estruturas ou serviços, caso a CONTRATADA já tenha adquirido os materiais e os colocado nos locais de execução, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente atualizados, sem prejuízo da análise de outros danos comprovadamente decorrentes da supressão.

14.12. Nenhuma alteração autorizada afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e funcionamento dos equipamentos e das estruturas entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

15.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado da data de sua assinatura, por se tratar de contratação decorrente do **Pregão Eletrônico nº 021/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 098/2026**.

15.2. A divulgação no PNCP constitui condição indispensável para a eficácia deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos.

15.3. O Contrato e seus eventuais termos aditivos serão juntados ao Processo Administrativo nº 098/2026, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município de Meridiano/SP, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal e os dados pessoais cuja divulgação não seja necessária ao atendimento da finalidade pública.

15.4. Os eventuais termos aditivos serão divulgados no PNCP no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado da data de sua assinatura.

15.5. Sem prejuízo da divulgação no PNCP, o extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos poderá ser publicado no órgão oficial utilizado pelo Município, observadas as exigências da legislação municipal e os princípios da publicidade e da transparência.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

15.6. A CONTRATANTE também manterá disponíveis, nos meios oficiais cabíveis, o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026, seus anexos, o resultado do certame, os atos de adjudicação e homologação e os demais documentos cuja divulgação seja exigida pela legislação.

15.7. A publicação e a transparência dos instrumentos contratuais não afastam a obrigação de proteção das informações legalmente sigilosas, dos dados pessoais e dos documentos sujeitos a restrição de acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo**, para dirimir as controvérsias decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, por conciliação, mediação ou por outro meio consensual admitido pela legislação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Antes do ajuizamento de medida judicial, as partes poderão buscar solução consensual para a controvérsia, desde que preservados o interesse público, a legalidade, a indisponibilidade dos bens e direitos públicos e as competências das autoridades municipais.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas, as partes assinam o presente Contrato, preferencialmente por meio eletrônico, em instrumento digital único, ficando dispensada a emissão de vias físicas, desde que seja possível verificar a autoria, a integridade e a validade das assinaturas.

*Quando não for possível a assinatura eletrônica, o Contrato será formalizado em meio físico, em **3 (três) vias de igual teor e forma**, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo identificadas.*

Meridiano/SP, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Representante

Cargo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: